



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2015-003SEHAB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, executado sob o regime de empreitada a preço GLOBAL, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

LOCAL: MORRO DOS VENTOS S/N, BAIRRO BEIRA RIO II

DIA: 24 de Agosto de 2015.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

1.1.1 - Anexos:

Anexo I - Planilha de Formação de Preços.

Anexo II - Projeto Básico composto por:

Anexo II.A - Memorial Descritivo;

Anexo II.B - Quadro de Quantidades e Preços orçados.

Anexo II.C - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários Orçados

Anexo II.D - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado.

Anexo II.F - Cronograma Financeiro Convencional

Anexo II.E- Cronograma Físico Convencional

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV - Modelos de Declarações

Anexo IV.A - Modelo de Declaração que não empregar menor

Anexo IV.B - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

Anexo IV.C - Modelo de Declaração de Visita Técnica emitida pela licitante.

Anexo V - Modelo de Credenciamento.

Anexo VI - Minuta do Contrato.

Anexo VII - Modelos dos quadros integrantes da planilha de formação de preços pela licitante.

Anexo VIII - Plantas arquitetônicas em mídia (CD).

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de Recuperação da Área Degrada do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, zona urbana do Município de Parauapebas, Pará..

2.2 - Localizações das execuções das obras: Morro do Chapéu, Parauapebas, Pará.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO (Envelope N° 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope N° 02) deverão ser entregues até às 09:00hs do dia 24 de Agosto de 2015, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, situada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/N°, BEIRA RIO II.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em sentido contrário.

3.3 - Serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal, porém a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pelos envelopes que, por ventura, não cheguem na hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

3.5 - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte.

3.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31, da Lei n° 8.666/93.

4.2 - Será admitida a participação de consórcio, desde que atendidas às condições previstas no art. 33, da Lei N° 8.666/93, e nas estabelecidas neste Edital.

4.2.1 - Comprovação através de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.2.2 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos aos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção da respectiva participação;

4.2.3 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.2.3.1 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.

4.2.3.2 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução da obra, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.

4.2.3.3 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

4.2.3.4 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório.

4.2.4 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.5 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.2.6 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

4.2.7 - Responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da obra e do contrato;

4.2.8 - Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

4.3.1 - Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

4.3.2 - Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 - Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.3.5 - Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

4.4 - Caso exista algum fato que impeça a participação e continuidade de algum licitante neste processo licitatório ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será excluída do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.5 - A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no art. 41, da Lei 8.666/93.

4.6 - Toda e qualquer documentação exigida neste processo licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a apresentação de documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.6.1 - A autenticação dos documentos por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que puderem ser entregues sob a forma de cópia, somente será feita até às 14:00 h do último dia útil que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação, na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4.6.2 - No ato da sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em processo de cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

5. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por apenas 01 (uma) pessoa, admitindo-se como representante legal pessoa com poderes de gerência ou habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

5.2 - A instituição de representante legal neste processo licitatório será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, bem como no início de cada sessão pública, ocasião em que o representante se identificará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entregando-lhes documento de identificação válido por força de lei e documentação que lhe de poderes, condicionados nos itens 5.3 ou 5.4 deste Edital, os quais serão analisados quando do início de cada sessão pública.

5.3 - Quando o representante legal for pessoa com poderes de gerência, este deverá apresentar, na forma do subitem 5.2 deste Edital, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos de constituição/alteração da licitante e a cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade como representante legal.

5.4 - Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os documentos exigidos no item 5.3, juntamente com as documentações dispostas no subitem 5.2, bem como do documento de credenciamento, conforme redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgada pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1 a 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar e de responder pela licitante, realizar apontamentos sobre a documentação das outras concorrentes, ou seja, a pessoa não credenciada e sem poderes de representação pela licitante participante da sessão pública não poderá solicitar que se consignem observações que, eventualmente, se julgarem necessárias sobre as concorrentes, podendo apenas participar da sessão pública como ouvintes, ficando a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que o representante não credenciado apenas assine a ata da sessão.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

6.1 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, devera apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1.1 - Certidão expedida, há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO, pela Junta Comercial da sede da licitante atestando o enquadramento como ME/EPP.

6.1.2 - Para as licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei N° 9.317/96, será exigido:

6.1.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples, emitido há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

6.1.3 - Para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96, será exigido:

6.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3° da LC N° 123/06;

6.1.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

6.2 - Para se utilizar dos benefícios previstos na LC N° 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar ainda a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV.B que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - As licitantes interessadas deverão entregar, no dia, horário e local fixados neste Edital, os envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 3/2015-003SEHAB

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 3/2015-003SEHAB

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1 - Deverão constar nos envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS os documentos especificados, respectivamente, nas condições 08 e 09 deste Edital.

7.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na data e hora determinada para o certame.

7.1.3 - Todos os documentos do interior dos envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da licitante e organizados seqüencialmente, conforme apresentado nos itens 8 e 9.

7.1.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO e N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no subitem 11.4 deste Edital.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação referente à HABILITAÇÃO para participar desta CONCORRÊNCIA compreende os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Cédula (s) de identidade.

a) Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios.

8.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

8.1.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda estadual ou da Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, de acordo com o inciso III, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 56, "caput", § 1º da Lei nº 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de R\$ 386.929,98 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

a) O comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentado à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada na Secretaria Municipal de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Fazenda, até às 13:00 h do último dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes. A Tesouraria emitirá Termo de Comprovação de Garantia de Manutenção de Proposta, sendo que este documento deverá vir no envelope de HABILITAÇÃO.

b) A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1(um) e solvência geral (5g), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

b) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

8.1.3.3 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

8.1.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede da empresa deverá conter a comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde o serviço será executado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1.4.2 - Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução das obras, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

a) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços e obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado, sendo considerados, conforme descrito na planilha orçamentária, os seguintes itens relevantes:

- a.1) Embasamento de material granular - rachão - 13.659 m³
- a.2) Execução de espalhamento de material argiloso para reaterro de terreno com trator de esteira de 153 hp sem compactação considerado com 30 % de empolamento - 113.344 m³
- a.3) Compactação mecânica c/ controle do gc >= 95% do pn (areas) (c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratório 80 hp) - 113.344 m³
- a.4) Transporte local com caminhão basculante - 1.133.438 m³x km
- a.5) Plantio de grama esmeralda em rolo - 20.207 m²

b) A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- b.1) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
 - b.2) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
 - b.3) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
 - b.4) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.
- c) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

OBS: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com grifar com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

8.1.4.3 - Documentação Relativa à Qualificação - Operacional

8.1.4.3.1 - Será (ão) exigido(s) atestado(s) (ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

SÚMULA Nº 263/2011- Fundamento Legal - Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30. Precedentes: Acórdão 0165/2009 - Plenário - Sessão de 11/02/2009 - Ata nº 06/2009, Proc. 027.772/2008-2, in DOU de 16/02/2009. Acórdão 1908/2008 - Plenário - Sessão de 03/09/2008 - Ata nº 35/2008, Proc. 011.204/2008 - 4, in DOU de 05/09/2008. Acórdão 1417/2008 - Plenário - Sessão de 23/07/2008 - Ata nº 29/2008, Proc. 007.535/2005 - 6, in DOU de 25/07/2008. Acórdão 597/2008 - Plenário - Sessão de 09/04/2008 - Ata nº 11/2008, Proc. 021.103/2005 - 0, in DOU de 14/04/2008. Acórdão 2640/2007 - Plenário - Sessão de 05/12/2007 - Ata nº 51/2007, Proc. 015.865/2007 - 2, in DOU de 11/12/2007. Acórdão 1771/2007 - Plenário - Sessão de 29/08/2007 - Ata nº 36/2007, Proc. 004.719/2007 - 6, in DOU de 31/08/2007. Acórdão 1617/2007 - 1ª Câmara - Sessão de 06/06/2007 - Ata nº 17/2007, Proc. 004.883/2005 - 6, in DOU de 11/06/2007. Acórdão 1891/2006 - Plenário - Sessão de 11/10/2006 - Ata nº 41/2006, Proc. 005.612/2006 - 6, in DOU de 16/10/2006. Acórdão 0649/2006 - 2ª Câmara - Sessão de 21/03/2006 - Ata nº 08/2006, Proc.011.199/2004 - 0, in DOU de 27/03/2006. Acórdão 0657/2004 - Plenário - Sessão de 26/05/2004 - Ata nº 17/2004, Proc. 006.565/2002 -6, in DOU de 09/06/2004.

a) Para efeitos da comprovação - **OPERACIONAL** exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução no mínimo os quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, que são as seguintes:

- a.1) Embasamento de material granular - rachão -13.659 m³
- a.2) Execução de espalhamento de material argiloso para reaterro de terreno com trator de esteira de 153 hp sem compactação considerado com 30 %de empolamento - 113.344 m³
- a.3) Compactação mecânica c/ controle do gc>=95% do pn (areas) (c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratório 80 hp) - 113.344 m³
- a.4) Transporte local com caminhao basculante - 1.133.438 m³x km
- a.5) Plantio de grama esmeralda em rolo - 20.207 m²

8.1.4.4 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos ou declaração formal da licitante de acordo com o Anexo IV.C deste Edital.

8.1.5 - Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV.A deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8.2 - Da visita aos locais de execução da obra e das informações técnicas

8.2.1 - Os licitantes deverão realizar visita técnica no local onde será executada a obra até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes, por intermédio de pelo menos um de seu (s) representante (s) legal (is), para tomar (em) conhecimento de todas as informações e também das condições de execução para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. A visita poderá ser acompanhada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou ser realizada pela própria licitante.

8.2.1.1 - O representante legal da licitante que deseja realizar a visita juntamente com o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS deverá contatar a Coordenadoria de Licitações e

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pelos telefones (94) 3327-7420/ 3356-3482 ou através de protocolo, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h às 12:00 h, para agendar a visita até o dia estipulado.

8.2.1.1.1 - No dia da visita, a licitante, através de responsável legal, deverá apresentar documento credencial, conforme condição 05 deste Edital, e cópia da cédula de identidade.

8.2.1.2 - A licitante que realizar visita técnica por conta própria deverá apresentar declaração formal, conforme descrito no item 8.1.4.4 deste Edital, que deverá constar no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, assinada pelo representante (s) legal (is), emitida de acordo com o Anexo IV.C deste Edital. A licitante fica, desde já, ciente que é totalmente responsável por este ato e não poderá alegar desconhecimento das condições de execução da obra e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

8.3 - OBSERVAÇÕES

8.3.1 - Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

8.3.2 - Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.3.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3.4 - A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato, decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

8.3.5 - As informações contidas nos documentos retrocitados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

8.3.6.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço, ou seja:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.6.2 - **Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope HABILITAÇÃO**, exceto quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

a) Não se enquadram no prazo, de que trata o item anterior, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/ responsabilidade técnica.

8.3.6.3 - Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão).

8.3.6.4 - Em cópias legíveis e sem rasuras.

8.3.6.5 - Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.

8.3.7 - Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.3.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A documentação referente à PROPOSTA DE PREÇOS, contida no Envelope Nº 02, deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.1.1 - Proposta de preços em 01 (uma) via, conforme Anexo III deste Edital, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada na última folha pelo representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca, em que conste a folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicável).

9.1.1.1 - A proposta de preços deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

9.1.1.1.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

9.1.1.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.1.1.3 - Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.1.2 - A proposta de preços, apresentada conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá estar acompanhada dos quadros constantes do ANEXO VII, devidamente preenchidos e em conformidade com o estabelecido abaixo:

9.1.2.1 - Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO): Deverão ser preenchidos e cotados os preços na forma solicitada no modelo de planilha de formação de preços, de que trata o Anexo I deste Edital.

9.1.2.2 - Quadro PO - II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI): No preenchimento e cálculo do BDI, a licitante poderá considerar os itens e percentuais apresentados e calculados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS no Anexo II.E - Planilha de Cálculo e Composição do BDI Orçado, assim como o regime tributário que adota. O limite máximo aceito pela PMP é de 28%.

9.1.2.3 - Quadro PO - III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS): Deverá ser preenchido de acordo com a legislação vigente e considerando-se os percentuais demonstrados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS no Anexo II.D - Planilha de Encargos Sociais (Horista) Convencional.

9.1.2.4 - Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS): Deverá ser preenchido e apresentado o detalhamento das composições de preços unitários de todos os itens e subitens, de acordo com o Anexo II.C - Planilha de Composição Analítica de Preços Unitários Orçados deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.2.5 - Quadro PO - V (CRONOGRAMA FÍSICO): Relacionar as atividades descritas no “Plano de Trabalho”, quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências.

9.1.2.6 - Quadro PO - VI (CRONOGRAMA FÍNANCEIRO): Obedecendo às atividades, prazo e composição do cronograma físico, com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução da obra descrito na condição 25 deste Edital.

9.1.3 - As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que constam dos Anexos II.A e II.B são meros instrumentos para elaboração do orçamento pela licitante proponente.

9.1.3.1 - Cada **licitante** deverá elaborar suas propostas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão da obra, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital e seu regime de tributação adotado.

9.1.3.2 - Será de inteira responsabilidade da licitante, qualquer custo que não tenha sido incluído em suas planilhas ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.

9.1.4 - O Quadro PO - I (PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO) deverá conter indicação dos valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo os itens descritos no Anexo I - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso, sendo que:

a) Nos preços cotados deverão ser englobadas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas.

b) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.

c) A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.1.5 - No Quadro PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS) deverão ser apresentados os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, com preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da planilha, atendendo as especificações técnicas deste Edital.

9.1.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

9.1.6.1 - Serão corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.1.6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o **licitante** que não satisfizer tal exigência.

9.1.6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.7 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.8 - A licitante proponente não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre a obra licitada ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

9.1.9 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença do representante (s) legal (is) da (s) licitante (s) e de demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes Nº 1 - HABILITAÇÃO e Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e por todos os representantes legais credenciados das licitantes, procedendo a seguir a abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO.

10.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos contidos nos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes presentes no certame.

10.2.2 - Abertos os Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados.

10.2.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.2.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la, tanto as proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados.

10.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.3.1 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes inhabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a lavratura da ata da sessão de habilitação ou de publicação na Imprensa Oficial, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais serão devolvidos mediante recibo.

10.3.2 - Os Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à sessão de habilitação no mesmo local de abertura dos Envelopes Nº 01 - HABILITAÇÃO pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o inciso I, alínea "a", do art. 109, da Lei Nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, nova data de abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

10.3.3 - As propostas contidas nos Envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão conferidos, examinados e rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como por todos os representantes, credenciados ou não, obedecendo ao disposto no item 5.5 deste Edital, das licitantes habilitadas no certame, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos ou que não tiveram representantes credenciados..

10.3.5 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - No julgamento das propostas das licitantes habilitadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO", atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única licitante.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital.

11.2.2 - Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.2.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução da obra; ou

II. Valor orçado para a execução da obra é de R\$ 38.692.997,32 (trinta e oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

11.2.3 - Apresentarem preços unitários e totais superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme Anexo II.B - Quadro de itens e quantidades orçados.

11.2.4 - Não apresentarem qualquer dos quadros citados na condição 9.1.2 deste Edital.

11.3 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação o valor estimado, conforme itens 11.2.2.1, item II, ou a condição descrita no item 11.2.3 deste Edital.

11.4 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste Edital, mas possuírem erros de forma ou inconsistências, serão verificadas e corrigidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, visando a sanar as falhas apresentadas a seguir:

11.4.1 - **Discrepâncias entre os preços unitários e totais:** Prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.4.2 - **Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta:** O produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total.

11.4.3 - **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente:** Será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.4.4 - **Erro de adição:** Será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado.

11.4.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

a) Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.

b) Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com a obra exigida, a proposta será desclassificada.

11.5 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 11.4, sendo o valor resultante o que constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.6 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e publicado na Imprensa Oficial.

11.7 - Se todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12. DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME e EPP pela Lei Complementar N° 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões tomadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO caberão recursos previstos no art.109, da Lei N° 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE - deste Edital.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h, não sendo aceitos, de forma alguma, recursos interpostos fora do prazo.

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta licitação com vista franqueada aos interessados.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais **licitantes**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderarem as suas decisões ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.6 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1- Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no § 1º, inciso I, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15. A execução das obras correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.3 - É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

17.4 - A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18. DOS TERMOS DO CONTRATO

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV, da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital.

18.2 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

18.3 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

9. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1 - O contrato a ser firmado poderá, ainda, ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com as apresentações das devidas justificativas adequadas.

21. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

21.1 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1.º e 2.º, da Lei Nº 8.666/93.

21.1.1 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

21.1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e

21.1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.1.2 - Seguro-garantia.

22.1.3 - Fiança bancária.

22.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

22.3 - A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

22.4 - A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 22.1 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

22.4.1 - A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

23. DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

23.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS; ou

23.3.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

23.4.1 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

23.4.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

23.4.3 - A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área, local ou objeto para a execução da obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

23.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.4.4.1 - Devolução de garantia;

23.4.4.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

23.4.4.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

23.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 - Classificação Institucional: 1301; Classificação Funcional: 15.451.2028.1.020 - Construção e padronização de calçadas sociais; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - obras e instalações; Sub-elemento 99 - outras obras e instalações.

24.1.1 - As despesas dos exercícios seguintes, se for o caso, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

5. DA EXECUÇÃO DA OBRA

25.1 - A obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos Projetos Básico citado no item 1.1 deste Edital.

25.2 - A contratada só poderá iniciar a obra após a emissão da ordem de serviço, emitida após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual.

25.2 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de PARAUAPEBAS, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93.

25.2.1 - O prazo para o início da execução da obra será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

25.2.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25.3 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - Concluída a execução da obra objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2 - Deverão ser observadas, pela contratada, as demais condições relacionadas ao recebimento do objeto no Anexo VI - Minuta de Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução da obra e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27.2 - A contratada deverá manter preposto, se aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

27.3 - O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referencia aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

27.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DA CONTRATADA

28.1 - Caberão à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e à contratada a obediência às obrigações constantes no Anexo VI - Minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1 - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

29.1.1 - No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

29.1.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



29.2 - O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

29.2.1 - As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

29.2.2 - A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

29.2.3 - A contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

29.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

29.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

29.4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

29.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

29.6 - A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

29.7 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

29.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

29.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

30. DAS PENALIDADES

30.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.1.1 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

30.2 - A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

30.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 25.2 do supracitado.

30.2.2 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

30.2.3 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

30.3 - As multas previstas nos subitens 30.2.1 a 30.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

30.3.1 - Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

30.3.2 - No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

30.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

30.3.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes das infrações cometidas.

30.4 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

30.4.1 - As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

30.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º, do Art. 41, da Lei n.º 8666/93.

31.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) útil que anteceder a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, com relação às falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

31.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão à impugnação pertinente.

31.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

31.3 - As situações descritas nas condições 29.1 e 29.2, devem ser protocoladas por escrito na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13h às 17h, localizada no MORRO DOS VENTOS, QD PERMANENTE, S/Nº, BEIRA RIO II, sob pena de decair o direito.

31.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenadoria de Licitações e Contratos. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.5 - Fica assegurado à autoridade competente, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31.6 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.7 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

31.8 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

31.9 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

31.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

31.11 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

31.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

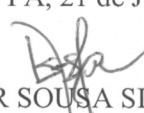
31.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

31.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

32. DO FORO

32.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 21 de Julho de 2015


ARGENOR SOUSA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
122589	Servi�os preliminares: Servi�os e despesas iniciais - custos fixos: Projeto arquitet�nico <i>Servi�os preliminares: Servi�os e despesas iniciais - custos fixos: Projeto</i>	1,0000	UNIDADE		
122590	Servi�os preliminares: Servi�os e despesas iniciais - custos fixos: Placa de obra e <i>Servi�os preliminares: Servi�os e despesas iniciais - custos fixos: Placa de obra em chapa de a�o galvanizado.</i>	10,8000	METRO		
122591	Servi�os preliminares: Servi�os e despesas iniciais - custos fixos: Barrac�o de obr <i>Barrac�o de obra para alojamento/escrit�rio, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instala�es el�tricas e esquadrias. Reaproveitado 5 vezes</i> <i>Servi�os preliminares: Servi�os e despesas iniciais - custos fixos:</i>	40,0000	METRO		
122592	Serv.prelim.: Servi�os e despesas iniciais - custos fixos: Instal/liga�o provis�ri <i>Serv.prelim.: Servi�os e despesas iniciais - custos fixos: Instal/liga�o provis�ria el�trica baixa tensao p/ cant obra</i>	1,0000	UNIDADE		
122593	Serv.prelim.: Serv.e despesas iniciais-custos fixos: Instala�o provis�ria de �gua <i>Instala�o provis�ria de �gua e esgoto</i> <i>Servi�os e despesas iniciais - custos fixos :</i>	1,0000	UNIDADE		
122594	Servi�os prel.:Administra�o local:Engenheiro de obra <i>Administra�o local Engenheiro de obra</i>	12,0000	M�S		
122595	Serv.Prelim.:Administra�o local:Almoxarife <i>Almoxarife</i>	12,0000	M�S		
122596	Serv. preliminar:Administra�o local:Apontador	12,0000	M�S		
122597	Servi�os preliminar:Administra�o local:Encarregado de obras	12,0000	M�S		
122598	Serv.prelim.:Administra�o local:Auxiliar administrativo	12,0000	M�S		
122599	Serv.Prelim.:Administra�o local:Vigia noturno	12,0000	M�S		
122600	TOPOGRAFIA:Loca�o topogr�fica de obra	91.283,0100	METRO		
122601	Limpeza e remo�o de material contaminado:Escava�o mec�nica	54.634,4600	METRO		

rpt05



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 2



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade limpeza e remoção de material contaminado:</i>				
122602	Limpeza e remoção de material contaminado:Carga e descarga mecânica de solo util <i>Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m3/11t e Pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m3</i>	120.209,4300	METRO		
122603	Limpeza e remoção de material contaminado:Transporte local com caminhão basculan <i>Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural</i>	4.567.958,3400	METRO		
122605	Limpeza e remoção de material cohtaminado:Limpeza mecanizada de terreno <i>Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal</i>	91.283,1000	METRO		
122607	Exec.de dreno c/ pedras tipo rachão brit.de área alagada p/ impl.:Base de rachão <i>Execução de dreno com pedras tipo rachão britado de área alagada para implantação de Embasamento de material granular - rachão Base de rachão com espessura média de 1,50m: aterro na cota de projeto:</i>	54.634,4600	METRO		
122609	Execução de dreno com pedras tipo rachão britado de área alagada para impla <i>Execução de dreno com pedras tipo rachão britado de área alagada para implantação de Fornecimento/instalação de manta bidim rt-14 geotextil de poliester não tecido sobre camada de pedra rachão Base de rachão com espessura média de 1,50m : aterro na cota de projeto :</i>	36.400,0000	METRO		
122610	Terraplenagem do terreno e macro drenagem da área:Reaterro da área com argila de <i>Execução de espalhamento de material argiloso para reaterro de terreno com trator de esteira de 153 hp sem compactação considerado com 30 %de empolamento Reaterro da área com argila de boa qualidade em substituição ao material contaminado:</i>	453.375,0000	METRO		
122616	Terraplenagem do terreno e macro drenagem de área:Reaterro da área... <i>Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante Reaterro da área com argila de boa qualidade em substituição ao material contaminado:</i>	453.375,0000	METRO		
122617	Terraplenagem do terreno e macro drenagem da área:Reaterro da área <i>Reaterro da área com argila de boa qualidade em substituição ao material contaminado: Transporte local de material para aterro com caminhao basculante de 6m3 interno a própria área em um ciclo de 800 a 1000 m - interno a área do canteiro</i>	95.208,7500	METRO		


0105



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122618	Terraplenagem do terreno e macro drenagem da área:Reaterro da área com argila <i>Reaterro da área com argila de boa qualidade em substituição ao material contaminado: Transporte local com caminhao basculante</i>	4.533.750,0000	METRO		
122619	Terraplenagem do terreno e macro drenagem da área:Reaterro da área com argila de <i>Reaterro da área com argila de boa qualidade em substituição ao material contaminado Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. Categoria :</i>	91.800,0000	METRO		
122642	Terraplenagem do terreno e macro drenagem da área:Reaterro da área com <i>Reaterro da área com argila de boa qualidade em substituição ao material contaminado Execução de acerto mecanico com escavadeira 360 ° do talude ao longo da rodovia pa 160 para o plantio de grama :</i>	5.824,0000	METRO		
122680	Escavacao mec de vala escorada com retro(conforme o item 6.1.1) <i>Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m a 3,00m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento</i>	5.546,4100	METRO		
122681	Carga e descarga mecanica de solo(conforme item 6.1.2) <i>Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante</i>	7.210,3300	METRO		
122682	Transporte local com caminhao basculante(conforme item 6.1.3) <i>Transporte local com caminhao basculante</i>	72.103,3500	METRO		
122683	Embasamento de material granular - rachao(conforme item 6.1.4) <i>Embasamento de material granular - rachao</i>	315,0000	METRO		
122684	Lastro de areia (conforme item 6.1.5) <i>Lastro de areia</i>	3.094,0000	METRO		
122685	Fornecimento e assentamento de tubo c.a.(conforme item 6.1.6) <i>Fornecimento e assentamento de tubo c.a. Com diametro de 1,20 m em linha simples</i>	315,0000	METRO		
122686	Reaterro compactado mecanicamente da vala(conforme item 6.1.7)	7.210,3300	METRO		
122687	Construção de caixas de passagem em concreto(conforme item 6.1.8) <i>Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 1,40x1,40x3,00</i>	8,0000	UNIDADE		
122688	Escavacao mec de vala escorada com retro 75(conforme item 6.2.1) <i>Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de</i>	7.550,0000	METRO		

rp105



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag. 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>1a categoria até 1,5m a 3,00m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento</i>				
122689	Carga e descarga mecanica de solo (conforme item 6.2.2) <i>Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante</i>	9.815,0000	METRO		
122690	Transporte local com caminhao basculante(conforme item 6.2.3) <i>Transporte local com caminhao basculante</i>	98.150,0000	METRO		
122691	Embasamento de material granular(achao)conforme item 6.2.4 <i>Embasamento de material granular - rachao</i>	2.730,0000	METRO		
122692	Lastro de areia (conforme item 6.2.5) <i>Lastro de areia</i>	1.552,0000	METRO		
122693	Fornecimento e assentamento de tubo c.a.(conforme item 6.2.6) <i>Fornecimento e assentamento de tubo c.a. Com diametro de 80 cm</i>	303,0000	METRO		
122694	Fornecimento e assentamento de tubo(conforme item 6.2.7) <i>Fornecimento e assentamento de tubo concreto simples com diametro de 50 cm</i>	146,0000	METRO		
122695	Reaterro compactado mecanicamente da vala(conforme item 6.2.8) <i>Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos</i>	4.862,0000	METRO		
122696	Construção de caixas de passagem em concreto(conforme item 6.2.9) <i>Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 1,00x1,40x31,40</i>	3,0000	PEÇA		
122697	Construção de caixas de passagem em concreto(conforme item 6.2.10) <i>Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 1,00x1,40x31,40</i>	5,0000	PEÇA		
122698	Reaterro compactado mecanicamente da vala(conforme item 6.2.11) <i>Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos</i>	9.815,0000	METRO		
122702	Escavacao mec de vala escorada com retro 75(conforme o item 6.3.1) <i>Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento</i>	9.880,0000	METRO		
122703	Carga e descarga mecanica de solo(conforme item 6.3.2) <i>Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante</i>	12.840,0000	METRO		
122704	Transporte local com caminhao basculante(conforme item 6.3.3) <i>Transporte local com caminhao basculante</i>	128.400,0000	METRO		

 rpt05



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122705	Embasamento de material granular (conforme item 6.3.4) <i>Embasamento de material granular - rachao</i>	3.675,0000	METRO		
122706	Fornecimento e assentamento de tubo c.a.(conforme item63.5) <i>Fornecimento e assentamento de tubo c.a. Com diametro de 1,20 m em linha simples</i>	56,0000	METRO		
122707	Fornecimento e assentamento de tubo c.a.(conforme item6.3.6) <i>Fornecimento e assentamento de tubo c.a. Com diametro de 1,20 m em linha dupla (387m x2 linhas)</i>	774,0000	METRO		
122708	Reaterro compactado mecanicamente da vala(conforme item6.3.7) <i>Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos</i>	12.840,0000	METRO		
122709	Construção de caixas de passagem em concreto(conforme item6.3.8) <i>Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 4,00x4,00x3,00 (considerado o sinapi 2 vezes por ser linha dupla de tubos -6 cxs x 2)</i>	6,0000	UNIDADE		
122710	Construção de caixas de passagem em concreto(conforme item6.3.9) <i>Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 1,4x1,40x3,00</i>	2,0000	UNIDADE		
122711	Trata. de fundo da lagoa artif.:Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 <i>Tratamento de fundo da lagoa artificial:Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. Categoria</i>	6.350,0000	METRO		
122712	Trata. de fundo da lagoa artif.:Lastro de areia <i>Tratamento de fundo da lagoa artificial:Lastro de areia</i>	3.492,5000	METRO		
122713	Trata. de fundo da lagoa artif.:Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, <i>Tratamento de fundo da lagoa artificial:Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m a 3,00m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento</i>	25,0000	METRO		
122714	Trata. de fundo da lagoa artif.:Reaterro compactado mecanicamente da vala da r <i>Tratamento de fundo da lagoa artificial:Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos</i>	13,0000	METRO		
122715	Trata. de fundo da lagoa artif.:Caixa extravasadora do transbordo da lagoa para <i>Tratamento de fundo da lagoa artificial:Caixa extravasadora do transbordo da lagoa para a rede de descarte de águas pluviais com</i>	1,0000	PEÇA		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122716	2,00x2,00 x3,00 Estaca Atrado (Broca), diametro 30 cm(conforme item8.1.1.1) <i>Estaca Atrado (Broca), diametro 30 cm, concreto armado, montada in loco</i>	1.162,0000	METRO		
122717	Corte e preparo em cabeça de estaca(conforme item 8.1.1.2) <i>Corte e preparo em cabeça de estaca</i>	166,0000	UNIDADE		
122718	Lastro de brita (conforme item 8.1.2.1) <i>Lastro de brita</i>	16,5200	METRO		
122723	Forma tabua para concreto em fundacao(conforme item 8.1.2.2) <i>Forma tabua para concreto em fundacao c/ reaproveitamento</i>	264,2500	METRO		
122724	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)(conforme item8.1.2.3) <i>Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)</i>	2.113,9800	QUILO		
122726	Concreto usinado bombeado fck=25mpa(conforme item 8.1.2.4) <i>Concreto usinado bombeado fck=25mpa</i>	26,4200	METRO		
122730	Alvenaria estrutural bl conc 14x19x39cm(conforme item 8.1.3.1) <i>Alvenaria estrutural bl conc 14x19x39cm -4.5mpa - arg. Cim/cal/areia 1:5:11</i>	660,6200	METRO		
122733	Lastro de brita (conforme item 8.1.4.1) <i>Lastro de brita</i>	2,6600	METRO		
122736	Forma tabua para concreto em fundacao(conforme item 8.1.4.2) <i>Forma tabua para concreto em fundacao c/ reaproveitamento</i>	106,2400	METRO		
122737	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)(conforme item 8.1.4.3) <i>Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)</i>	849,9200	QUILO		
122738	Concreto usinado bombeado fck=25mpa(conforme item 8.1.4.4) <i>Concreto usinado bombeado fck=25mpa</i>	10,6200	METRO		
122739	Concreto grout (conforme item 8.1.5.1) <i>Concreto grout</i>	6,6400	METRO		
122740	Armacao aco ca-50,diam.6,3 (1/4)à 12,5mm(1/2)(conforme item 8.1.5.2) <i>Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)</i>	199,2000	QUILO		
122741	Chapisco (conforme item 8.1.6.1) <i>Chapisco</i>	1.321,2400	METRO		
122742	Emboço (conforme item 8.1.6.2) <i>Emboço</i>	1.321,2400	METRO		
122743	Fundo selador acrílico (conforme item 8.1.7.1) <i>Fundo selador acrílico</i>	1.321,2400	METRO		
122744	Pintura com tinta texturizada acrílica(conforme 8.1.7.2)	1.321,2400	METRO		

rpi05



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
122745	<i>Pintura com tinta texturizada acrílica</i> Estaca Atrado (Broca), diâmetro 30 cm (conforme item 8.2.1.1) <i>Estaca Atrado (Broca), diâmetro 30 cm, concreto armado, montada in loco</i>	3.234,0000	METRO		
122746	Corte e preparo em cabeça de estaca (conforme item 8.2.1.2) <i>Corte e preparo em cabeça de estaca</i>	462,0000	UNIDADE		
122747	Lastro de brita (conforme item 8.2.2.1) <i>Lastro de brita</i>	46,2000	METRO		
122748	Forma tabua para concreto em fundação (conforme item 8.2.2.2) <i>Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento</i>	739,1800	METRO		
122749	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) (conforme item 8.2.2.3) <i>Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2)</i>	5.913,4700	QUILO		
122750	Concreto usinado bombeado fck=25mpa (conforme item 8.2.2.4) <i>Concreto usinado bombeado fck=25mpa</i>	73,9200	METRO		
122752	Gradil de ferro perfilado tipo "parque" (conforme item 8.2.3.1) <i>Gradil de ferro perfilado tipo "parque"</i>	1.848,0000	METRO		
122754	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) (conforme item 8.2.4.1) <i>Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)</i>	1.848,0000	METRO		
122755	Portão para acesso de veículos e pedestres: Portão de ferro em chapa retangular <i>Portão para acesso de veículos e pedestres: Portão de ferro em chapa retangular medindo 4,50x 2,00m - acesso de veículos</i>	9,0000	METRO		
122756	Portão para acesso de veículos e pedestres: Portão de ferro em chapa retangular m <i>Portão para acesso de veículos e pedestres: Portão de ferro em chapa retangular medindo 2,00x 2,00m - acesso de veículos</i>	4,0000	METRO		
122758	Pista de cooper; Lastro de Brita <i>Pista de cooper; Lastro de Brita</i>	220,0000	METRO		
122759	Pista de cooper; Compactação mecânica c/ controle do gc >= 95% do pn (áreas) (c/mon) <i>Pista de cooper; Compactação mecânica c/ controle do gc >= 95% do pn (áreas) (c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratório 80 hp)</i>	676,5000	METRO		
122760	Pista de cooper; Concreto usinado bombeado Fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento <i>Pista de cooper; Concreto usinado bombeado Fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento (8 cm)</i>	352,0000	METRO		

rpt05



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I



Pag.: 8

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
122762	Pista de cooper; Forma curva em chapa de madeira compensada resinada 21 mm <i>Pista de cooper; Forma curva em chapa de madeira compensada resinada 21 mm</i>	220,0000	METRO		
122763	Paisagismo: Regulariza�o de �reas para ajardinamento <i>Paisagismo: Regulariza�o de �reas para ajardinamento</i>	80.825,1000	METRO		
122764	Paisagismo; Plantio de grama esmeralda em rolo <i>Paisagismo: Plantio de grama esmeralda em rolo</i>	80.825,1000	METRO		
122789	Compacta�o mec�nica c/ controle (conforme item 5.1.2) <i>Compacta�o mec�nica c/ controle do gc >= 95% do pn (�reas) (c/ moniveladora 140 hp e rolo compressor vibrat�rio 80 hp)</i>	453.375,0000	METRO		

Condi es de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

mp105

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO COMPLEXO ALTO BONITO.

LOCALIZAÇÃO: MORRO DO CHAPÉU – PARAUAPEBAS – PA

I – PRELIMINAR:

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para o serviço de revitalização da lagoa existente dentro do perímetro do Residencial Alto Bonito, no Município de Parauapebas / PA.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo.

Será de inteira responsabilidade da Contratada a instalação e manutenção da integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – até a entrega definitiva do empreendimento.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica bem feitos e de acabamento esmerado.

M. C. C.

P.

R.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS E DESPESAS INICIAIS

1.1.1 PROJETOS EXECUTIVOS

Os projetos executivos serão executados por empresas devidamente habilitadas seguindo integralmente as exigências das Normas Técnicas.

Os projetos antes de serem utilizados na obra serão incondicionalmente aprovados pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1.1.2 PLACA DE OBRA

A placa da obra será em lona plástico filme, devidamente atirantada ao solo e estrutura metálica que suporte cargas eventuais ao vento. As descrições e dizeres serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

2. TOPOGRAFIA

2.1. LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR

A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem

MORCUM

P.

fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção. Para a locação do terreno e do imóvel é necessário o serviço de um topógrafo.

3 LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO

3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE

A escavação seguirá as especificações de projeto no que se refere a locação, profundidade e declividade da escavação.

3.2 CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M³/11T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M³

Será executada carga mecanizada e remoção do material escavado com uso de pá carregadeira. Todo material escavado que não tiver utilização deve ser removido do canteiro de obras.

3.3 TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA EM LEITO NATURAL

Será executado transporte da carga de material escavado em caminhões lonados, providos do solo exportado até o local do bota fora, com distância aproximada de 32 (trinta e dois) quilômetros.

3.4 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL

Mosca
P.

Considera-se limpeza e capinagem os serviços de retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores e retirada de raízes das árvores. Toda a vegetação deverá ser cortada, juntada e removida para o bota-fora.

Os serviços de roçado e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvore que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra, podendo ser feitos manual ou mecanicamente. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento terá de ser removida do canteiro de obras.

4. EXECUÇÃO DE DRENO COM PEDRAS TIPO RACHÃO BRITADO DE ÁREA ALAGADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ATERRO NA COTA DE PROJETO

4.1 - BASE DE RACHÃO COM ESPESSURA DE 1,50M

4.1.1 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR – RACHÃO

Será executado embasamento com material granular rachão devidamente superpostas.

4.1.2 - FORNECIMENTO / INSTALAÇÃO DE MANTA BIDIM RT-14, GEOTESTIL DE POLIESTER NÃO TECIDO SOBRE CAMADA DE PEDRA RACHÃO

Será colocada a manta Geotêxtil BIDIM sobre camada de pedra rachão, envelopando de forma a não permitir no futuro permeabilidade da manta.

5. TERRAPLENAGEM DO TERRENO

maia

P.

A

5.1 REATERRO DA ÁREA COM ARGILA DE BOA QUALIDADE EM
SUBSTITUIÇÃO AO MATERIAL CONTAMINADO REMOVIDO POR
TERCEIROS

5.1.1 - EXECUÇÃO DE ESPALHAMENTO DE MATERIAL ARGILOSO PARA
REATERRO DE TERRENO COM TRATOR DE ESTEIRA DE 153HP SEM
COMPACTAÇÃO, CONSIDERADO 30% DE EMPOLAMENTO

Será executado o espalhamento do material argiloso no bota fora, com a utilização de equipamentos adequados.

5.1.2 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE DO GC $\geq 95\%$ DO PN
(ÁREAS) - C/ MOTONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR
VIBRATÓRIO 80 HP.

Será executado compactação em camadas de no máximo 20cm utilizando equipamento tipo moto-niveladora, rolo pé de carneiro, trator agrícola c/ grade e caminhão pipa para irrigação do local, todos para obtenção do nível desejado. O grau de compactação será determinado pelo ensaio proctor, todo o serviço será acompanhado por laboratórios.

5.1.3 CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO
BASCULANTE

Será executada carga e descarga mecanizada e remoção do material 1ª categoria escavado, com uso de pá carregadeira. Todo material escavado que não tiver utilização, deve ser removido do canteiro de obras.

5.1.4 TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL PARA ATERRO COM CAMINHÃO
BASCULANTE DE 6M3, INTERNO A PRÓPRIA ÁREA EM UM CLICO DE 800 A
1000M - INTERNO A ÁREA DO CANTEIRO

Moraim

P.
[assinatura]

Será executado transporte da carga de material escavado em caminhões lonados, providos do solo exportado dentro da área do canteiro, com distância de 800 a 1000 metros.

5.1.5 TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE

Será executado transporte da carga de material (de responsabilidade da Contratada) em caminhões lonados da jazida até o local da obra.

5.1.6 ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140HP) MATERIAL DE 1ª CATEGORIA.

Será executado o espalhamento e compactação do material escavado no bota fora, com a utilização de equipamentos adequados como trator de esteira ou motoniveladora.

5.1.7 EXECUÇÃO DE ACERTO MECÂNICO COM ESCAVADEIRA 360° DO TALUDE AO LONGO DA RODOVIA PA 160 PARA O PLANTIO DE GRAMA

Será executado o acerto de talude, com a utilização de equipamentos adequados como escavadeira e posteriormente plantio de grama.

6. SISTEMA DE DRENAGEM DA ÁREA ENVOLTÓRIA AO EMPREENHIMENTO, DRENAGEM DE LAGO ARTIFICIAL E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO DE ÁGUA

6.1 REDE DE DRENAGEM-LINHA DE DESCARTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS VIAS DO ENTORNO DA ÁREA

6.1.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA COM RETRO 75HP, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M A 3,0M DE PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO.





Será executada a escavação e carga de material de primeira categoria para a implantação de terraplenagem do platô da obra a ser executada de acordo com as cotas de Projeto, com equipamentos mecânicos/hidráulicos – tratores sobre esteiras, pá carregadeiras e caminhões lonados – adequados para o bom desempenho e qualidade dos trabalhos.

6.1.2 CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE

Será executada carga mecanizada e remoção do material escavado.

6.1.3 TRANSPORTE LOCAL LCOM CAMINHÃO BASCULANTE

Será executado transporte da carga de material escavado em caminhões lonados, providos do solo exportado até o local do bota fora, com distância aproximada de (32) trinta e dois quilômetros.

6.1.4 EMBASAENTO DE MATERIAL GRANULAR – RACHÃO

Será executado embasamento de rachão em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 20 cm.

6.1.5 LASTRO DE AREIA

Deverá ser executado lastro de areia em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 30 cm.

6.1.6 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO C.A (Concreto Armado) COM DIÂMETRO DE 1,20M







Serão adquiridos e assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 120 cm, assentados e rejuntados com argamassa, no traço e padrão, obedecendo as normas da ABNT.

6.1.7 REATERRO COMPACTADO MECÂNICAMENTE DA VALA DA REDE DE TUBOS

O serviço deverá ser executado completando a lateral do tubo que em seguida deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

O preenchimento e o adensamento acima de 0.50m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processo mecânicos.

O restante do reaterro deve ser compactado manual ou mecanicamente até a altura da cota do Projeto.

O material excedente da escavação deve ser removido do local pelo empreiteiro, que deverá também entregar a obra com as ruas desimpedidas e limpas.

O aterro e o reaterro devem ser executados em camadas não superiores a 0,20 m, compactados mecanicamente.

6.1.8 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNAS DE 1,5 X 1,50 X 1,60

Deverão, em planta, ter dimensões de 150 cm x 150 cm e altura mínima de 50 cm sobre a geratriz superior do tubo.

Serão confeccionadas em alvenaria de tijolos maciços assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4: 8) na espessura de 1 tijolo, conforme planta anexa.

Mobara

P.

AR

A caixa será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 10 cm, sendo que a sua resistência à compressão aos 15Mpa.

Este lastro que constitui também o fundo da caixa deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada nº 2 de 10 cm de espessura, fortemente compactada.

Internamente os poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

Como tampão será confeccionada uma laje armada com espessura mínima de 10 cm.

6.2 REDE DE DRENAGEM – LINHA DE ÁGUAS DE DESCARTE DA ETE ATRAVÉS DA LAGOA ARTIFICIAL / DESCARTE DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PA 160

6.2.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA COM RETRO 75HP, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M A 3,0M DE PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO

Será executada a escavação e carga de material de primeira categoria para a implantação de terraplenagem do platô da obra a ser executada de acordo com as cotas de Projeto, com equipamentos mecânicos/hidráulicos – tratores sobre esteiras, pá carregadeiras e caminhões lonados – adequados para o bom desempenho e qualidade dos trabalhos.

6.2.2 CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE

Será executada carga mecanizada e remoção do material escavado.







6.2.3 TRANSPORTE LOCAL LCOM CAMINHÃO BASCULANTE



Será executado transporte da carga de material escavado em caminhões lonados, providos do solo exportado até o local do bota fora, com distância aproximada de (32) trinta e dois quilômetros.

6.2.4 EMBASAENTO DE MATERIAL GRANULAR – RACHÃO

Será executado embasamento de rachão em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 20 cm.

6.2.5 LASTRO DE AREIA

Deverá ser executado lastro de areia em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 30 cm.

6.2.6 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO C.A. (Concreto Armado) COM DIÂMETRO DE 0,80 M

Serão adquiridos e assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 80 cm, assentado e rejuntado com argamassa, no traço e padrão que obedecerá as normas da ABNT.

6.2.7 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIÂMETRO DE 0,50 M

Serão adquiridos e assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 50 cm, assentado e rejuntado com argamassa, no traço e padrão que obedecerá as normas da ABNT.

M. Moraes

[Handwritten initials]

6.2.8 REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE DA VALA DA REDE DE TUBOS

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

O preenchimento e o adensamento acima de 0.50m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processo mecânicos.

O restante do reaterro deve ser compactado manual ou mecanicamente até a altura do pavimento existente, ou até a base do pavimento a recompor.

O material excedente da escavação deve ser removido do local pelo empreiteiro, que deverá também entregar a obra com as ruas desimpedidas e limpas.

O aterro e o reaterro, de uma maneira geral, devem ser executados em camadas não superiores a 0,20 m, compactados mecanicamente.

6.2.9 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNAS DE 1,4 X 1,40 X 3,00

Deverão, em planta, ter dimensões de 140 cm x 140 cm e altura mínima de 50 cm sobre a geratriz superior do tubo.

M. Soares

F. ...

Serão confeccionadas em alvenaria de tijolos maciços assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4: 8) na espessura de 1 tijolo, conforme planta anexa.

A caixa será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 10 cm, sendo que a sua resistência à compressão aos 15Mpa.

Este lastro que constitui também o fundo da caixa deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada nº 2 de 10 cm de espessura, fortemente compactada.

Internamente os poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

Como tampão será confeccionada uma laje armada com espessura mínima de 10 cm.

6.2.10 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNAS DE 1,0 X 1,40 X 1,40

Deverão, em planta, ter dimensões de 100 cm x 140 cm e altura mínima de 50 cm sobre a geratriz superior do tubo.

Serão confeccionadas em alvenaria de tijolos maciços assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4: 8) na espessura de 1 tijolo, conforme planta anexa.

A caixa será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 10 cm, sendo que a sua resistência à compressão aos 15Mpa.

Este lastro que constitui também o fundo da caixa deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada nº 2 de 10 cm de espessura, fortemente compactada.

Internamente os poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

Como tampão será confeccionada uma laje armada com espessura mínima de 10 cm.





6.2.11 REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE DA VALA DA REDE DE TUBOS

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

6.3 CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS COM TUBOS DE CONCRETO ARMADO

6.3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA ESCORADA COM RETRO 75HP, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M DE PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO

Será executada a escavação e carga material 1ª categoria, para a implantação de terraplenagem do platô da obra a ser executada – medida no corte para fins de quantificação para medição – com equipamentos mecânicos/hidráulicos – tratores sobre esteiras, pá carregadeiras e caminhões lonados – adequados para o bom desempenho e qualidade dos trabalhos.

6.3.2 CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE

Será executada carga mecanizada e remoção do material 1ª categoria escavado, com uso de pá carregadeira. Todo material escavado que não tiver utilização, deve ser removido do canteiro de obras.

Moban

P.

A

6.3.3 TRANSPORTE LOCAL LCOM CAMINHÃO BASCULANTE

Será executado transporte da carga de material escavado em caminhões lonados, providos do solo exportado até o local do bota fora, com distância média de 30 quilometro.

6.3.4 EMBASAENTO DE MATERIAL GRANULAR – RACHÃO

Será executado embasamento de rachão em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 20 cm.

6.3.5 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO C.A. COM DIÂMETRO DE 1,20 M EM LINHA SIMPLES

Serão adquiridos e assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 120 cm, assentado e rejuntado com argamassa, no traço e padrão que obedecerá as normas da ABNT.

6.3.6 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO C.A. (Concreto Armado) COM DIÂMETRO DE 1,20 M EM LINHA DUPLA (387M X 2 LINHAS)

Serão adquiridos e assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 120 cm em linha dupla, assentados e rejuntados com argamassa, no traço e padrão que obedecerá as normas da ABNT.

6.3.7 REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE DA VALA DA REDE DE TUBOS

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

6.3.8 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNAS DE 4,00x1,40x3,00 (CONSIDERADO O SINAPI 2 VEZES POR SER DUPLA DE TUBOS - 6CXS X 2)

Deverão, em planta, ter dimensões de 400 cm x 140 cm e altura mínima de 50 cm sobre a geratriz superior do tubo.

Serão confeccionadas em alvenaria de tijolos maciços assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4: 8) na espessura de 1 tijolo, conforme planta anexa.

A caixa será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 10 cm, sendo que a sua resistência à compressão aos 15Mpa.

Este lastro que constitui também o fundo da caixa deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada nº 2 de 10 cm de espessura, fortemente compactada.

Internamente os poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

Como tampão será confeccionada uma laje armada com espessura mínima de 10 cm.

6.3.9 CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM EM CONCRETO COM DIMENSÕES INTERNAS DE 1,00X 1,40 X 1,40

Deverão, em planta, ter dimensões de 100 cm x 140 cm e altura mínima de 50 cm sobre a geratriz superior do tubo.

Serão confeccionadas em alvenaria de tijolos maciços assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4: 8) na espessura de 1 tijolo, conforme planta anexa.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A caixa será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 10 cm, sendo que a sua resistência à compressão aos 15Mpa.

Este lastro que constitui também o fundo da caixa deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada nº 2 de 10 cm de espessura, fortemente compactada.

Internamente os poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

Como tampão será confeccionada uma laje armada com espessura mínima de 10 cm.

7. TRATAMENTO DE FUNDO DA LAGOA ARTIFICIAL

7.1 ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140HP) MATERIAL 1ª CATEGORIA

Será executado o espalhamento do material argiloso de primeira categoria em camada de 20 cm compactados mecanicamente.

7.2 LASTRO DE AREIA

Deverá ser executado lastro de areia em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 30 cm.

7.3 ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA ESCORADA COM RETRO 75HP, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M A 3,0 M DE PROFUNDIDADE, EXCLUINDO ESGOTAMENTO E ESCORAMENTO

Será executada a escavação e carga de material de primeira categoria para a implantação de terraplenagem do platô da obra a ser executada de acordo com as cotas de Projeto,

mebora

P. *R.*

com equipamentos mecânicos/hidráulicos – tratores sobre esteiras, pá carregadeiras e caminhões lonados – adequados para o bom desempenho e qualidade dos trabalhos.

7.4 REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE DA VALA DA REDE DE TUBOS

O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado.

O preenchimento e o adensamento acima de 0.50m da geratriz superior da tubulação podem ser executados por processo mecânicos.

O restante do reaterro deve ser compactado manual ou mecanicamente até a altura do pavimento existente, ou até a base do pavimento a recompor.

O material excedente da escavação deve ser removido do local pelo empreiteiro, que deverá também entregar a obra com as ruas desimpedidas e limpas.

O aterro e o reaterro, de uma maneira geral, devem ser executados em camadas não superiores a 0,20 m, compactados mecanicamente.

7.5 CAIXA EXTRAVASADORA DO TRANSBORDO DA LAGOA PARA A REDE DE DESCARTE DE ÁGUAS PLUVIAIS COM 2,00 X 2,00 X 3,00

Deverão, em planta, ter dimensões de 200 cm x 200 cm e altura mínima de 50 cm sobre a geratriz superior do tubo.

maçã

P.

X

Deverão ser confeccionadas em alvenaria, assentada na argamassa de cimento, cal e areia (traço 1:4: 8) na espessura de 1 tijolo, conforme planta anexa.

A caixa será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 10 cm, sendo que a sua resistência à compressão aos 15Mpa.

Este lastro que constitui também o fundo da caixa deverá ser desempenado, e será aplicado sobre uma camada de pedra britada nº 2 de 10 cm de espessura, fortemente compactada.

Internamente os poços de visita serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente desempenada, com espessura mínima de 2 cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

Como tampão será confeccionada uma laje armada com espessura mínima de 10 cm.

8. MURO DE DIVISA

8.1 MURO DE DIVISA EM ALVENARIA – H=2,00 M

8.1.1 FUNDAÇÃO

8.1.1.1 ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO IN LOCO

A estaca deverá ser perfurada com trado manual até a profundidade indicada em Projeto, de acordo com as Normas Técnicas.

Após a conclusão da perfuração de cada estaca, a Contratada deverá as perfurações com tampa metálica ou de madeira com cobertura de solo, para evitar acidentes com os trabalhadores, queda de animais ou objetos na mesma, até a concretagem.

Mazara

P.

A

O concreto deverá ser lançado no mesmo dia da conclusão da perfuração até a cota de arrasamento, conforme Projeto.

Deverão ser inseridas as armaduras de cabeça de estaca de acordo com o Projeto.

8.1.1.2 CORTE REPARO DE CABEÇA DE ESTACA

Neste preparo, deve-se remover o excesso do concreto acima da cota de arrasamento utilizando-se um ponteiro.

8.1.2 VIGA BALDRAME

8.1.2.1 LASTRO DE BRITA

Deverá ser executado lastro de brita em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 5 cm.

8.1.2.2 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO

Deverá ser executada forma de madeira maciça de tábuas nas estruturas de concreto e fundação. As peças de madeira não podem apresentar defeitos.

8.1.2.3 ARMAÇÃO CA-50, Ø6,3 (1/4) A 12,5 (1/2)

A armação deverá seguir rigorosamente o Projeto, respeitando os cortes, dobras e recobrimentos de acordo com as Normas.



O concreto que será utilizado na estrutura deverá ser usinado e obedecer a resistência mínima de 25 Mpa ou superior, conforme o especificado no projeto estrutural.

8.1.3 ALVENARIA ESTRUTURAL – INCLUSO MARCAÇÃO, VERGA E ENCHIMENTO

8.1.3.1 ALVENARIA ESTRUTURAL BL CONCRETO 14X19X39CM - 4,5 MPA – ARG. CIM/CAL/ARIA 1:5:11

Serão executados nas edificações alvenaria estrutural de boa qualidade nas dimensões de 14 X 19 X 39 cm, com resistência mínima de 4,5 Mpa, assentados em argamassa de Cimento, Cal e Areia no traço 1:5:11.

8.1.4 BLOCO DE FUNDAÇÃO

8.1.4.1 LASTRO DE BRITA

Deverá ser executado lastro de brita em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 5 cm.

8.1.4.2 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO

Deverá ser executada forma de madeira maciça de tábuas nas estruturas de concreto e fundação. As peças de madeira não podem apresentar defeitos.

maqui

P.

[Handwritten mark]

A armação deverá seguir rigorosamente o Projeto, respeitando os cortes, dobras e recobrimentos de acordo com as Normas.

8.1.4.4 CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA

O concreto que será utilizado na estrutura deverá ser usinado e obedecer a resistência mínima de 25 Mpa ou superior, conforme o especificado no projeto estrutural.

8.1.5 PILAR GRAUTEADO

8.1.5.1 CONCRETO GROUT

Devem ser obedecidos todos os itens referentes à dosagem, preparo transporte, lançamento, adensamento de acordo com as normas da ABNT.

A resistência mínima do grout deverá ser de 9 Mpa ou conforme especificação de Projeto.

Os locais a serem groutiados deverão ser limpos. Deverão ser abertas janelas de inspeção para limpeza do material excedente, de forma que o local fique totalmente desobstruído. Após a limpeza, a inspeção deverá ser tampada com madeira e amarrada de forma a não ser deslocar na concretagem.

8.1.5.2 ARMAÇÃO CA-50, Ø6,3 (1/4) A 12,5 (1/2)

A armação deverá seguir rigorosamente o Projeto, respeitando os cortes, dobras e recobrimentos de acordo com as Normas.



8.1.6 REVESTIMENTO

8.1.6.1 CHAPISCO

Deverá ser executado o chapisco com argamassa e cimento e areia no traço 1:3.

Todas as superfícies destinadas a receber revestimento de argamassa deverão ser chapiscada.. As superfícies das paredes ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

8.1.6.2 EMBOÇO

O emboço desempenado somente poderá ser aplicado após a pega completa do chapisco. É constituído por uma camada de cimento, cal e areia peneirada no traço 1:3:9.

A areia deverá ser de rio, lavada, não sendo recomendada areia de cava. Nunca poderá ser utilizada areia salitrada.

8.1.7 PINTURA EM PAREDES EXTERNAS

8.1.7.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO

A aplicação do fundo selador do muro deverá ser executada sobre emboço que deverá estar limpa e livre de quaisquer resíduos.

8.1.7.2 PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA

Será aplicado com rolo de lã de carneiro e/ou pincel duas demãos de tinta látex acrílico na cor a ser definido posteriormente pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.



P.


Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.

8.2 CERCA METÁLICA DE FECHAMENTO

8.2.1 FUNDAÇÃO BROCA

8.2.1.1 ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO IN LOCO

A estaca deverá ser perfurada com trado manual até a profundidade indicada em Projeto, de acordo com as Normas Técnicas.

Após a conclusão da perfuração de cada estaca, a Contratada deverá as perfurações com tampa metálica ou de madeira com cobertura de solo, para evitar acidentes com os trabalhadores, queda de animais ou objetos na mesma, até a concretagem.

O concreto deverá ser lançado no mesmo dia da conclusão da perfuração até a cota de arrasamento, conforme Projeto.

Deverão ser inseridas as armaduras de cabeça de estaca de acordo com o Projeto.

8.2.1.2 CORTE REPARO DE CABEÇA DE ESTACA

Neste preparo, deve-se remover o excesso do concreto acima da cota de arrasamento utilizando-se um ponteiro.

Handwritten signature

Handwritten initials

8.2.2.1 LASTRO DE BRITA

Deverá ser executado lastro de brita em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 5 cm.

8.2.2.2 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO COM REAPROVEITAMENTO

Deverá ser executada forma de madeira maciça de tábuas nas estruturas de concreto e fundação.

As peças de madeira não podem apresentar defeitos, como desvios dimensionais (desbitolamento), arqueamento, encurvamento, encanoamento, (diferença de deformação entre a face e a contra face), nós (aderidos ou soltos), rachaduras, fendas, perfuração por insetos ou podridão além dos limites tolerados para cada classe.

Tais classes são: de primeira qualidade industrial, de segunda qualidade industrial e de terceira qualidade industrial.

Deverá ser executada forma de madeira maciça de tábuas nas estruturas de concreto e fundação. As peças de madeira não podem apresentar defeitos.

8.2.2.3 ARMAÇÃO CA-50, Ø6,3 (1/4) A 12,5 (1/2)

A armação deverá seguir rigorosamente o Projeto, respeitando os cortes, dobras e recobrimentos de acordo com as Normas.

8.2.2.4 CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA





O concreto que será utilizado na estrutura deverá ser usinado e obedecer a resistência mínima de 25 Mpa ou superior, conforme o especificado no projeto estrutural

8.2.3 GRADIL

8.2.2.1 GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE

Possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizado “tipo metalon” 25 x 25cm # 18 com altura de 2,0 m e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizado tipo metalon 50X30 cm #18 com comprimento de 3,0 m chumbados em mureta de alvenaria com altura de 0,20m (vinte centímetros), com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) em perfil metálico 90 x 90 cm #16 galvanizadas, com aplicação de anti corrosivo e pintura esmalte sintético brilhante. A cor será definida posteriormente pela Prefeitura Municipal de Parauapebas. As extremidades dos tubos cortados deverão ser tamponadas de forma a evitar a entrada de água nos perfis. O distanciamento dos montantes verticais deverão respeitar rigorosamente as especificações do Projeto.

9. PORTÕES

9.1 PORTÃO PARA ACESSO DE VEÍCULOS E PEDESTRES

9.1.1 PORTÃO DE FERRO EM CHAPA RETÂNGULAR MEDINDO 4,50 X 2,00M – ACESSO DE VEÍCULOS

Deverá ser fornecido e colocado um portão de ferro, com 02 folhas, formado por chapas e tubos, conforme o projeto, devidamente tratado com produto antiferrugem para posterior pintura. As cores serão definidas posteriormente pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.





9.1.2 PORTÃO DE FERRO EM CHAPA RETÂNGULAR MEDINDO 2,50 X 2,00M -

ACESSO DE PEDESTRES

Deverá ser fornecido e colocado um portão de ferro, com 02 folhas, formado por chapas e tubos, conforme o projeto, devidamente tratado com produto antiferrugem para posterior pintura. As cores serão definidas posteriormente pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

10. PISTA DE CORRER

10.1 LASTRO DE BRITA

Deverá ser executado lastro de brita em toda a extensão do fundo da vala com espessura de 5 cm.

10.2 COMPACTAÇÃO MECANICA C/ CONTROLE DO GC \geq 95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)

Será executado mecanicamente com equipamento apropriado, para compactação do solo na área de calçada, que será preparada em camadas de 0,20 cm compactadas com rolo compressor vibratório, Grau de Compactação 95% do Proctor Normal comprovado por ensaio.

10.3 CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (8 CM)







O concreto que será utilizado na estrutura deverá ser usinado e obedecer a resistência mínima de 25 Mpa ou superior, conforme o especificado no projeto estrutural, espessura de 8 cm. Deverá ser dilatado após a concretagem com equipamento de serra com disco de corte totalmente alinhados em quadros de 2,0 x 2,0 m.

10.4- FORMA CURVA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 21 MM

A forma de borda deverá ser executada em tiras de madeira em compensado resinado 21 mm de forma que a borda acompanhe perfeitamente as curvas do desenho da pista de caminhada no Projeto.


11. PAISAGISMO

11.1 LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)

Será executada a limpeza e regularização nos locais indicados para posterior plantio de grama conforme Projeto.

11.2 PANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO

Serão plantadas em placas retangulares perfeitamente encaixadas e roladas, de forma que fique um plano perfeito.


Adamar Tuji Junior
Eng. Civil - CT. 32060
CREA-10.226 D/PA
SEMOB





CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
OBRA : RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO COMPLEXO ALTO BONITO
DATA BASE SINAPI 01/2015.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
1			Serviços preliminares					
1.1			Serviços e despesas iniciais - custos fixos					
1.1.1		MERCADO	Projeto arquitetônico	unid.	1,00	405.500,00	405.500,00	405.500,00
1.1.2	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	10,80	331,40	415,91	4.491,83
1.1.3	73805/001	SINAPI	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias. Reaproveitado 5 vezes	m²	40,00	249,44	313,05	12.522,00
1.1.4	73960/001	SINAPI	Instal./ligação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra	unid	1,00	1.132,13	1.420,82	1.420,82
1.1.5		composição	Instalação provisória de água e esgoto	unid	1,00	1.836,24	2.304,48	2.304,48
1.2			Administração local					
1.2.1		Lei 4.950/66	Engenheiro de obra	mês	12,00	12.723,52	15.968,02	191.616,24
1.2.2	IX	CONVENÇÃO	Almoxarife	mês	12,00	2.132,55	2.676,35	32.116,20
1.2.3	IX	CONVENÇÃO	Apontador	mês	12,00	2.132,55	2.676,35	32.116,20
1.2.4	I	CONVENÇÃO	Encarregado de obras	mês	12,00	4.279,32	5.370,55	64.446,60
1.2.5	IX	CONVENÇÃO	Auxiliar administrativo	mês	12,00	2.132,55	2.676,35	32.116,20
1.2.6	X	CONVENÇÃO	Vigia noturno	mês	12,00	1.621,73	2.035,27	24.423,24
			Total da etapa					803.073,81
2			Topografia					
2.1	74077/002	SINAPI	Locação topográfica de obra	m²	91.283,01	2,93	3,68	335.921,48
			Total da etapa					335.921,48
3			Limpeza e remoção de material contaminado					
3.1	79480	SINAPI	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha ate 2,00m profundidade	m³	54.634,46	2,69	3,38	184.664,47
3.2	74010/001	SINAPI	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m³/11t e Pa carregadeira sobre pneus * 105 hp * cap. 1,72m³	m³	120.209,43	1,03	1,29	155.070,16
3.3	72856	SINAPI	Transporte local com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural	m³xkm	4.567.958,34	1,39	1,74	7.948.247,51
3.4	73822/002	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	91.283,10	0,46	0,58	52.944,20
			Total da etapa					8.340.926,34
4			Execução de dreno com pedras tipo rachão britado de área alagada para implantação de aterro na cota de projeto					
4.1			Base de rachão com espessura média de 1,50m					
4.1.1	73817/002	SINAPI	Embasamento de material granular - rachão	m³	54.634,46	135,01	169,44	9.257.262,90
4.1.2	83665	SINAPI	Fornecimento/instalação de manta bidim rt-14 geotextil de poliéster não tecido sobre camada de pedra rachão	m²	36.400,00	7,41	9,30	338.520,00
			Total da etapa					9.595.782,90
5			Terraplenagem do terreno e macro drenagem da área					
5.1			Reaterro da área com argila de boa qualidade em substituição ao material contaminado					
5.1.1	74034/001	SINAPI	Execução de espalhamento de material argiloso para reaterro de terreno com trator de esteira de 153 hp sem compactação considerado com 30 %de empolamento	m³	453.375,00	1,96	2,46	1.115.302,50
5.1.2	74005/002	SINAPI	Compactacao mecanica c/ controle do gc>=95% do pn (areas) (c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratorio 80 hp)	m³	453.375,00	3,31	4,15	1.881.506,25
5.1.3	74010/001	SINAPI	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante	m³	453.375,00	1,03	1,29	584.853,75
5.1.4	72855	SINAPI	Transporte local de material para aterro com caminhao basculante de 6m³ Interno a própria área em um ciclo de 800 a 1000 m - Interno a área do canteiro	m³	95.208,75	3,18	3,99	379.882,91
5.1.5	72856	SINAPI	Transporte local com caminhao basculante	m³xkm	4.533.750,00	1,39	1,74	7.888.725,00
5.1.6	74153/001	SINAPI	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. Categoria	m²	91.800,00	0,19	0,24	22.032,00
5.1.7	83336	SINAPI	Execução de acerto mecanico com escavadeira 360 ° do talude ao longo da rodovia pa 160 para o plantio de grama	m²	5.824,00	3,82	4,79	27.896,96
			Total da etapa					11.900.199,37
6			Sistema de drenagem da área envoltória ao empreendimento, drenagem de lago artificial e canalização de córrego de água					
6.1			Rede de drenagem - Linha de descarte de águas pluviais das vias do entorno da área					
6.1.1	3071	SINAPI	Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m a 3,00m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento	m³	5.546,41	7,03	8,82	48.919,34
6.1.2	74010/001	SINAPI	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante	m³	7.210,33	1,03	1,29	9.301,33
6.1.3	72856	SINAPI	Transporte local com caminhao basculante	m³xkm	72.103,35	1,39	1,74	125.459,83
6.1.4	73817/002	SINAPI	Embasamento de material granular - rachao	m³	315,00	135,01	169,44	53.373,60
6.1.5	73692	SINAPI	Lastro de areia	m³	3.094,00	91,00	114,21	353.365,74
6.1.6	73719 + 7757	SINAPI	Fornecimento e assentamento de tubo c.a. Com diametro de 1,20 m em linha simples	m	315,00	386,41	484,94	152.756,10
6.1.7	72920	SINAPI	Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos	m³	7.210,33	14,14	17,75	127.983,36
6.1.8	74124/006	SINAPI	Construção de calhas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 1,40x1,40x3,00	unid	8,00	2.713,70	3.405,69	27.245,52
6.2			Rede de drenagem -linha de águas de descarte da e.t.e. Através da lagoa artificial / descarte de águas pluviais da pa 160					
6.2.1	3071	SINAPI	Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m a 3,00m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento	m³	7.550,00	7,03	8,82	66.591,00
6.2.2	74010/001	SINAPI	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante	m³	9.815,00	1,03	1,29	12.661,35
6.2.3	72856	SINAPI	Transporte local com caminhao basculante	m³xkm	98.150,00	1,39	1,74	170.781,00

Handwritten signatures and initials:
MORAN
A.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS

OBRA : RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA NO COMPLEXO ALTO BONITO

DATA BASE SINAPI 01/2015.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
6.2.4	73817/002	SINAPI	Embasamento de material granular - rachao	m3	2.730,00	135,01	169,44	462.571,20
6.2.5	73692	SINAPI	Lastro de areia	m3	1.552,00	91,00	114,21	177.253,92
6.2.6	73720 + 7750	SINAPI	Fornecimento e assentamento de tubo c.a. Com diametro de 80 cm	m	303,00	204,32	256,42	77.695,26
6.2.7	73723 + 7714	SINAPI	Fornecimento e assentamento de tubo concreto simples com diametro de 50 cm	m	146,00	86,04	107,98	15.765,08
6.2.8	72920	SINAPI	Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos	m3	4.862,00	14,14	17,75	86.300,50
6.2.9	74124/006	SINAPI	Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 1,4x1,40x3,00	pç	3,00	2.713,70	3.405,69	10.217,07
6.2.10	74124/001	SINAPI	Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 1,00x1,40x31,40	pç	5,00	1.502,59	1.885,75	9.428,75
6.2.11	72920	SINAPI	Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos	m3	9.815,00	14,14	17,75	174.216,25
6.3			Canalização de córrego com tubos de concreto armado					
6.3.1	3071	SINAPI	Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento	m3	9.880,00	7,03	8,82	87.141,60
6.3.2	74010/001	SINAPI	Carga e descarga mecanica de solo utilizando caminhao basculante	m3	12.840,00	1,03	1,29	16.563,60
6.3.3	72856	SINAPI	Transporte local com caminhao basculante	m3 x km	128.400,00	1,39	1,74	223.416,00
6.3.4	73817/002	SINAPI	Embasamento de material granular - rachao	m3	3.675,00	135,01	169,44	622.692,00
6.3.5	73719 + 7757	SINAPI	Fornecimento e assentamento de tubo c.a. Com diametro de 1,20 m em linha simples	m	56,00	386,41	484,94	27.156,64
6.3.6	73719 + 7757	SINAPI	Fornecimento e assentamento de tubo c.a. Com diametro de 1,20 m em linha dupla (387m x2 linhas)	m	774,00	386,41	484,94	375.343,56
6.3.7	72920	SINAPI	Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos	m3	12.840,00	14,14	17,75	227.910,00
6.3.8	74124/008	SINAPI	Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 4,00x4,00x3,00 (considerado o sinapi 2 vezes por ser linha dupla de tubos -6 cxs x 2)	unid	6,00	3.195,75	4.010,67	24.064,02
6.3.9	74124/006	SINAPI	Construção de caixas de passagem em concreto c/ dimensões internas com dimensão interna de 1,4x1,40x3,00	unid	2,00	2.173,70	2.727,99	5.455,98
			Total da etapa					3.771.629,60
7			Tratamento de fundo da lagoa artificial					
7.1	74153/001	SINAPI	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. Categoria	m2	6.350,00	0,19	0,24	1.524,00
7.2	73692	SINAPI	Lastro de areia	m3	3.492,50	91,00	114,21	398.878,43
7.3	3071	SINAPI	Escavacao mec de vala escorada com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m a 3,00m de profundidade, excluindo esgotamento e escoramento	m3	25,00	7,03	8,82	220,50
7.4	72920	SINAPI	Reaterro compactado mecanicamente da vala da rede de tubos	m3	13,00	14,14	17,75	230,75
7.5	74124/008	SINAPI	Caixa extravasadora do transbordo da lagoa para a rede de descarte de águas pluviais com 2,00x2,00 x3,00	pç	1,00	3.195,75	4.010,67	4.010,67
			Total da etapa					404.864,35
8			Muro e Cerca de divisa					
8.1			Muro de divisa em alvenaria estrutural - h 2,00m	m	330,31			
8.1.1			Fundação					
8.1.1.1	72819	SINAPI	Estaca a trado (Broca), diametro 30 cm, concreto armado, montada in loco	m	1.162,00	76,90	96,51	112.144,62
8.1.1.2	72820	SINAPI	Corte e preparo em cabeça de estaca	unid	166,00	29,74	37,32	6.195,12
8.1.2			Viga baldrame					
8.1.2.1	74164/004	SINAPI	Lastro de brita	m³	16,52	138,09	173,30	2.862,92
8.1.2.2	5651	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundacao c/ reaproveitamento	m³	264,25	22,58	28,34	7.488,85
8.1.2.3	74254/002	SINAPI	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)	kg	2.113,98	6,34	7,96	16.827,28
8.1.2.4	74138/003	SINAPI	Concreto usinado bombeado fck=25mpa	m3	26,42	507,86	637,36	16.839,05
8.1.3			Alvenaria (estrutural) - incluso marcação, verga e encunhamento					
8.1.3.1	73998/003	SINAPI	Alvenaria estrutural bl conc 14x19x39cm -4.5mpa - arg. Clm/cal/areia 1:5:11	m²	660,62	41,37	51,92	34.299,39
8.1.4			Bloco de fundação					
8.1.4.1	74164/004	SINAPI	Lastro de brita	m³	2,66	138,09	173,30	460,98
8.1.4.2	5651	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundacao c/ reaproveitamento	m³	106,24	22,58	28,34	3.010,84
8.1.4.3	74254/002	SINAPI	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)	kg	849,92	6,34	7,96	6.765,36
8.1.4.4	74138/003	SINAPI	Concreto usinado bombeado fck=25mpa	m3	10,62	507,86	637,36	6.768,76
8.1.5			Pilar grouteado					
8.1.5.1	74004/003	SINAPI	Concreto grout	m³	6,64	485,78	609,65	4.048,08
8.1.5.2	74254/002	SINAPI	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)	kg	199,20	6,34	7,96	1.585,63
8.1.6			Resvestimento					
8.1.6.1	87891	SINAPI	Chapisco	m2	1.321,24	9,74	12,22	16.145,55
8.1.6.2	87792	SINAPI	Emboço	m2	1.321,24	23,66	29,69	39.227,62
8.1.7			Pintura em paredes externas					
8.1.7.1	88411	SINAPI	Fundo selador acrílico	m2	1.321,24	1,71	2,15	2.840,67
8.1.7.2	88416	SINAPI	Pintura com tinta texturizada acrílica	m2	1.321,24	16,38	20,56	27.164,69
8.2			Cerca metálica de fechamento	m	923,98			
8.2.1			Fundação					
8.1.1.1	72819	SINAPI	Estaca a trado (Broca), diametro 30 cm, concreto armado, montada in loco	m	3.234,00	76,90	96,51	312.113,34
8.1.1.2	72820	SINAPI	Corte e preparo em cabeça de estaca	unid	462,00	29,74	37,32	17.241,84
8.2.2			Viga baldrame					

A
M. B. B.
P.

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
8.2.2.1	74164/004	SINAPI	Lastro de brita	m³	46,20	138,09	173,30	8.006,46
8.2.2.2	5651	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundacao c/ reaproveitamento	m³	739,18	22,58	28,34	20.948,36
8.2.2.3	74254/002	SINAPI	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2)	kg	5.913,47	6,34	7,96	47.071,22
8.2.2.4	74138/003	SINAPI	Concreto usinado bombeado fck=25mpa	m³	73,92	507,86	637,36	47.113,65
8.2.3			Gradil					
8.2.3.1		COTAÇÃO	Gradil de ferro perfilado tipo "parque"	m2	1.848,00	379,96	476,85	881.218,80
8.2.4			Pintura					
8.2.4.1	6067	SINAPI	Pintura esmalte brilhante (2 demãos) sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m²	1.848,00	25,42	31,90	58.951,20
			Total da etapa					1.697.340,28
9			Portões					
9.1			Portão para acesso de veículos e pedestres					
9.1.1	74238/002	SINAPI	Portão de ferro em chapa retangular medindo 4,50x 2,00m - acesso de veículos	m²	9,00	659,66	827,87	7.450,83
9.1.2	74238/002	SINAPI	Portão de ferro em chapa retangular medindo 2,00x 2,00m - acesso de Pedestres	m²	4,00	659,66	827,87	3.311,48
			Total da etapa					10.762,31
10			Pista de cooper					
10.1	74164/004	SINAPI	Lastro de Brita	m³	220,00	138,09	173,30	38.126,00
10.2	74005/002	SINAPI	Compactacao mecanica c/ controle do gc>=95% do pn (areas c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratorio 80 hp)	m³	676,50	3,31	4,15	2.807,48
10.3	74138/003	SINAPI	Concreto usinado bombeado Fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento (8 cm)	m³	352,00	507,86	637,36	224.350,72
10.4	73820/001	SINAPI	Forma curva em chapa de madeira compensada resinada 21 mm	m²	220,00	35,18	44,15	9.713,00
			Total da etapa					274.997,20
11			Paisagismo					
11.1	79472	SINAPI	Regularização de áreas para ajardinamento	m²	80.825,10	0,49	0,61	49.303,31
11.2	85180	SINAPI	Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	80.825,10	14,87	18,66	1.508.196,37
			Total da etapa					1.557.499,68
			Total geral					38.692.997,32

Adamar Tuji Junior
Eng. Civil - CT: 32060
CREA- 10.226 D/PA
SEMOB

mezzano

[Handwritten mark]

Adamor Tuiji Junior
 Eng. Civil - C.T. 32060
 CREA-10.226 D/PA
 SEMOEB

ITEM SERVIÇO		DESCRIÇÃO				UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Placa de Obra (2,00 x 1,25m)									
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	(A) MÃO DE OBRA							
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,000	13,14				R\$ 13,14	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	10,58				R\$ 21,16	
							SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 34,30	
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS									
								R\$ 34,30	
(B) MATERIAIS									
5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LA	m³	0,010	289,01				R\$ 2,89	
4417	PECA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NAO APARELHADA, (P/TELHADO)	m	1,000	4,47				R\$ 4,47	
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA, (P/FORMA)	m	4,000	4,12				R\$ 16,48	
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22* DE *2,0 X	m²	1,000	272,50				R\$ 272,50	
5075	FREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30 KG	kg	0,110	6,61				R\$ 0,73	
							SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 297,07	
(C) EQUIPAMENTOS									
							SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS									
							SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00	
							(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 331,40	
							(F) TAXA DE BDI	R\$ 92,78	
							%		
							TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 424,18	
							PREÇO UNITÁRIO COTADO		

1.1.2



Locação Topográfica de Obra				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE		
(A) MÃO DE OBRA					
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,100	13,14	R\$ 1,31
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,100	10,58	R\$ 1,06
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 2,37
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 2,37
(B) MATERIAIS					
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,020	6,95	R\$ 0,14
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,036	4,12	R\$ 0,15
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,010	7,10	R\$ 0,07
10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	m	0,031	4,93	R\$ 0,15
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 0,51
(C) EQUIPAMENTOS					
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
				(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 2,88
				(F) TAXA DE BDI	R\$ 0,81
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 3,69
				PREÇO UNITÁRIO COTADO	

2.1

(Signature)
 Ademor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR: 32060
 CREA-10.226-DTA
 SEMOB

(Signature)



Ademor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR: 32060
 CREA-10.226/DPA
 SINDUSCON

Embasamento de Material Granular - Rachão						PREÇO TOTAL
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	(A) MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,500	10,58	R\$ 26,45
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA						R\$ 26,45
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						R\$ 26,45
(B) MATERIAIS						
4730	PEDRA-DE MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO ETC		m³	1,200	81,03	R\$ 97,24
SUB-TOTAL DE MATERIAIS						R\$ 97,24
(C) EQUIPAMENTOS						
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS						R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D						R\$ 123,69
(F) TAXA DE BDI						R\$ 34,63
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F						R\$ 158,32
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

3.1.1

Compactação Mecânica C/ Controle Do Gc=95% Do P.n (Áreas) [C/Monveladora 140 Hp E Rolo Compressor Vibratório 80 Hp]					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	m ²	
(A) MÃO DE OBRA						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,250	10,58	R\$ 2,65	
					SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	
					R\$ 2,65	
TOTAL DE MÃO DE OBRA COMI ENCARGOS SOCIAIS						
					R\$ 2,65	
(B) MATERIAIS						
					SUB-TOTAL DE MATERIAIS	
					R\$ 0,00	
(C) EQUIPAMENTOS						
1453	COMPACTADOR SOLOS C/ PLACA VIBRATÓRIA MOTOR DIESEL/GASOLINA 7 A 10HP 400KG	h	0,125	3,24	R\$ 0,41	
					SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	
					R\$ 0,00	
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
					SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	
					R\$ 0,00	
					(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	
					R\$ 2,65	
					(F) TAXA DE BDI	
					%	
					R\$ 0,74	
					TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	
					R\$ 3,39	
					PREÇO UNITÁRIO COTADO	
					R\$ 3,39	


4.1.2


 Adamor Tuij Junict
 Eng. Civil - CT: 32060
 CREA-10.026 DIPA
 SEMOB



INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002	10,58	R\$ 0,03
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 0,03
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 0,03
(B) MATERIAIS					
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 0,00
(C) EQUIPAMENTOS					
6246	MOTONIVELADORA 140HP PESO OPERACIONAL 12.5T - CHP DIURNO	chp	0,001	162,75	R\$ 0,18
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,18
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 0,21
(F) TAXA DE BDI					R\$ 0,06
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 0,27
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

4.1.6


 Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR. 32060
 OCREA-10.236 DTA
 SEMOCS





Pág.

532

PMP

Execução De Acerto Mecânico Com Escavadeira 360 s Do Talude Ao Longo Da Rodovia Pa 160 Para O Plantio De Grama

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,071	10,58	R\$ 0,76
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 0,76
(B) MATERIAIS					
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 0,76
(C) EQUIPAMENTOS					
74032/001	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS 110HP A DIESEL - CHP - INCLUSIVE OPERADOR	chip	0,024	146,79	R\$ 3,49
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 3,49
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 4,25
(F) TAXA DE BDI					R\$ 1,19
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 5,44
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

4.1.7


 Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 52060
 CREA-10.226 DIPA
 SEMOB




Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-10/226 D/PA
 SEMPED

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,082	10,58	RS 0,87
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					RS 0,87
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					RS 0,87
(B) MATERIAIS					
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					RS 0,00
(C) EQUIPAMENTOS					
73318	TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA DIESEL 75CV (CP) INCL OPERADOR-CAPAC	h	0,070	99,54	RS 6,97
73320	TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA DIESEL 75CV (CI) INCL OPERADOR-CAPAC	h	0,012	39,74	RS 0,48
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					RS 7,44
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					RS 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					RS 8,31
(F) TAXA DE BDI %					RS 2,33
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					RS 10,64
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

5.1.1

Carga E Descarga Mecânica De Solo Utilizando Caminhão Basculante		INSUMO / AUX.		DESCRÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88316				SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,008	10,58	R\$ 0,08
					SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA			
					R\$ 0,08			
					TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS			
					R\$ 0,08			
					(B) MATERIAIS			
					SUB-TOTAL DE MATERIAIS			
					R\$ 0,00			
1133				CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE *5* M3 / *11* T, MOTOR DIESEL DE 142 H	h	0,003	45,64	R\$ 0,14
4261				PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3 * PESO OPERACIONAL * 9 T * 11H	h	0,008	131,78	R\$ 1,04
					SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS			
					R\$ 1,18			
					(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS			
					SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS			
					R\$ 0,00			
					(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D			
					R\$ 1,27			
					(F) TAXA DE BDI			
					%			
					R\$ 0,35			
					TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F			
					R\$ 1,62			
					PREÇO UNITÁRIO COTADO			

5.1.2


 Adamor Tuij Junior
 Eng. Civil - CR: 32060
 CREA-10.226.D/PA
 SEMCO



INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	(A) MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
						RS 0,00	
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA						RS 0,00	
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS							RS 0,00
(B) MATERIAIS							
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							RS 0,00
(C) EQUIPAMENTOS							
5811	CAMINHÃO BASCULANTE, 6M3,12T - 16ZHP(VU=5ANOS) - CHP DIURNO		chp	0,011	116,58	RS 1,29	
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS							RS 1,29
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS							
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS							RS 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D							RS 1,29
(F) TAXA DE BDI							RS 0,36
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F						RS 1,66	
PREÇO UNITÁRIO COTADO							


5.1.3

Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - C.T. 32060
 CREA-19226 DPA
 SENECA

[Handwritten mark]

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	(A) MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,000	10,58	R\$ 21,16
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA						R\$ 21,16
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						R\$ 21,16
(B) MATERIAIS						
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)		m³	1,150	57,50	R\$ 66,13
SUB-TOTAL DE MATERIAIS						R\$ 66,13
(C) EQUIPAMENTOS						
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS						R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D						R\$ 87,29
(F) TAXA DE BDI						R\$ 24,44
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F						R\$ 111,72
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

5.1.5


 Adamor Tuij Junior
 Eng. Civil - C.T. 32060
 CREA-10.226/DPA
 SEMCDB



Reaterro Compactado Mecanicamente Da Vaia Da Rede De Tubos						PREÇO TOTAL
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		m ³
(A) MÃO DE OBRA						
86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,650	10,56		R\$ 6,88
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA						R\$ 6,88
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						
R\$ 6,88						
(B) MATERIAIS						
SUB-TOTAL DE MATERIAIS						R\$ 0,00
(C) EQUIPAMENTOS						
5761	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO	chp	0,033	125,11		R\$ 4,07
5875	PRODUTIVO DIURNO CHP 0,0325	chp	0,033	94,56		R\$ 3,07
73331	RETRO-ESCAVADEIRA, 74HP - (VU = 6 ANOS) - CHP DIURNO	h	0,033	2,41		R\$ 0,08
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 7,22
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS						R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D						R\$ 14,09
(F) TAXA DE BDI						R\$ 3,95
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F						R\$ 18,04
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

5.1.7

Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-10.226/DFA
 SEMOS

Adamar Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-10.226/DPA
 SEMOD

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Construção De Caixas De Passagem Em Concreto C/ Dimensões Internas Com Dimensão Interna De 1,50X1,50X1,60M					
(A) MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,900	13,14	R\$ 90,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	n	10,500	10,58	R\$ 111,09
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 201,76
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
R\$ 201,76					
(B) MATERIAIS					
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LA	m³	2,350	315,88	R\$ 742,72
73393	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-25 D	kg	88,000	2,61	R\$ 229,68
73396	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	unid	3,000	60,39	R\$ 181,17
73397	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	m²	2,250	21,64	R\$ 48,69
74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3x 9/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E D	m²	24,000	40,45	R\$ 970,80
70	FORMA TABUAS MADEIRA 3x 9/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E D	kg	9,680	3,63	R\$ 34,17
21	ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,53	R\$ 34,17
22	ACO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,78	R\$ 36,39
23	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	24,200	3,75	R\$ 90,75
24	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	24,200	3,75	R\$ 90,75
26	ACO CA-25, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	19,360	3,53	R\$ 68,34
337	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,51	R\$ 33,98
	ARAME RECOZIDO 1,8 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	2,640	6,95	R\$ 18,35
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 2.544,29
(C) EQUIPAMENTOS					
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
				(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 2.746,05
				(F) TAXA DE BDI	R\$ 768,83
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 3.514,88
				PREÇO UNITÁRIO COTADO	

(Handwritten signature)
 Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREIA-10/20 DTA
 SEM/55

Escavacao Mec De Vaia Escorada Com Retro 75 Hp, Em Material De 1A Categoria Até 1,5M A 3,00M De Profundidade, Excluindo Esgotamento E Escoramento						mt
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
(A) MÃO DE OBRA						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,082	10,58	RS 0,87	
					SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	RS 0,87
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						RS 0,87
(B) MATERIAIS						
						RS 0,00
(C) EQUIPAMENTOS						
73318	TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA DIESEL 75CV (CP) INCL OPERADOR-CAPAC	h	0,070	99,54	RS 6,97	
73320	TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA DIESEL 75CV (C) INCL OPERADOR-CAPAC	h	0,012	39,74	RS 0,48	
					SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	RS 7,44
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
						RS 0,00
					SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	RS 0,00
					(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	RS 8,31
					(F) TAXA DE BDI	RS 2,33
					TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	RS 10,64
						PREÇO UNITÁRIO COTADO

5.2.1

(Handwritten signature)

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	LUNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,650	10,58	R\$ 6,88
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 6,88
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 6,88
(B) MATERIAIS					
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 0,00
(C) EQUIPAMENTOS					
5761	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA E MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORÁRIO	chp	0,033	125,11	R\$ 4,07
5875	PRODUTIVO DIURNO CHP 0,0325	chp	0,033	94,56	R\$ 3,07
73331	RETRO-ESCAVADEIRA, 74HP - (VU = 6 ANOS) - CHP DIURNO	h	0,033	2,41	R\$ 0,08
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 7,22
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 14,09
(F) TAXA DE BDI					R\$ 3,95
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 18,04
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

Ademar Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-10.228-DPA
 SEMOD

[Handwritten signature]


Adamor Tuji Junior
Eng. OMI - CT: 32060
CPEA-10.236 DIPA
SEMOS

INSUMO / AUX.		DESCRÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA						
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,900	13,14	R\$ 90,67
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,500	10,58	R\$ 111,09
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA						R\$ 201,76
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						
R\$ 201,76						
(B) MATERIAIS						
6042		CONCRETO MÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LÁ	m³	2,350	315,88	R\$ 742,72
73393		CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-25 D	kg	88,000	2,61	R\$ 229,68
73396		DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	unid	3,000	60,39	R\$ 181,17
73397		EMBOCO CIMENTO ÁREA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	m²	2,250	21,64	R\$ 48,69
74007/002		FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PEÇAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E D	m²	24,000	40,45	R\$ 970,80
20		ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,53	R\$ 34,17
21		ACO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,53	R\$ 34,17
22		ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	24,200	3,78	R\$ 91,48
23		ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	24,200	3,75	R\$ 90,75
24		ACO CA-25, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	19,360	3,53	R\$ 68,34
26		ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,51	R\$ 33,98
337		ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	2,640	6,95	R\$ 18,35
SUB-TOTAL DE MATERIAIS						R\$ 2.544,29
(C) EQUIPAMENTOS						
R\$ 0,00						
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
R\$ 0,00						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS						R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D						R\$ 2.746,05
(F) TAXA DE BDI %						R\$ 768,83
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F						R\$ 3.514,88
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

5.2.9



Adairton Tuij Juniors
 Eng. Civil - CR: 32069
 CREIA-10.238/DIRA
 SEMOB

Construção De Caixas De Passagem Em Concreto C/ Dimensões Internas Com Dimensão Interna De 1,00x1,40x31,40						unc
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
(A) MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	4,000	13,14	R\$ 52,56	
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,000	10,58	R\$ 63,48	
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 116,04	
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 116,04	
(B) MATERIAIS						
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONIERA, SEM LIXA	m³	1,300	315,88	R\$ 410,86	
73393	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-25 D	kg	48,000	2,61	R\$ 125,28	
73396	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	und	2,000	60,39	R\$ 120,78	
73397	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP-1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 F-9MM	m²	1,000	21,64	R\$ 21,64	
74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E DE	m²	13,000	40,45	R\$ 525,85	
20	ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	kg	5,280	3,53	R\$ 18,64	
21	ACO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	kg	5,280	3,53	R\$ 18,64	
22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	13,200	3,78	R\$ 49,90	
23	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	13,200	3,75	R\$ 49,50	
24	ACO CA-25, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	10,560	3,53	R\$ 37,28	
26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	5,280	3,51	R\$ 18,53	
337	ARAMÉ RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	1,440	6,95	R\$ 10,01	
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 1.406,50	
(C) EQUIPAMENTOS						
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00	
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 1.522,94	
(F) TAXA DE BDI %					R\$ 426,39	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 1.949,33	
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

5.2.10

[Handwritten signature]

Adamor Tuij Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-10/226 DPA
 SEMCB

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,650	10,58	RS 6,88
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					RS 6,88
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					RS 6,88
(B) MATERIAIS					
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					RS 0,00
(C) EQUIPAMENTOS					
5761	CAMINHÃO PIPA 6000L TOCO, 162CV - 7,5T (VU=6ANOS) (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5CV) - CUSTO HORARIO	chp	0,033	125,11	RS 4,07
5875	PRODUTIVO DIURNO CHP 0,0325	chp	0,033	94,56	RS 3,07
73331	RETRO-ESCAVADEIRA, 74HP - (VU = 6 ANOS) - CHP DIURNO	h	0,033	2,41	RS 0,08
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					RS 7,22
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					RS 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					RS 14,09
(F) TAXA DE BDI %					RS 3,95
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					RS 18,04
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

5.2.11

Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-10/228 DIPA
 SEMCOB

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,082	10,58	R\$ 0,87
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					
R\$ 0,87					
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
R\$ 0,87					
(B) MATERIAIS					
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					
R\$ 0,00					
(C) EQUIPAMENTOS					
73318	TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA DIESEL 75CV (CP) INCL OPERADOR-CAPAC	h	0,070	99,54	R\$ 6,97
73320	TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA DIESEL 75CV (C) INCL OPERADOR-CAPAC	h	0,012	39,74	R\$ 0,48
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					
R\$ 7,44					
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
R\$ 0,00					
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					
R\$ 8,31					
(F) TAXA DE BDI					
R\$ 2,33					
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					
R\$ 10,64					
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

5.3.1

Carga e Descarga Mecânica De Solo Utilizando Caminhão Basculante					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
(A) MÃO DE OBRA						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,008	10,58	R\$ 0,08	
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 0,08	
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 0,08	
(B) MATERIAIS						
(C) EQUIPAMENTOS						
1133	CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE *5* M3 / *11* T. MOTOR DIESEL DE 142 H	h	0,003	45,64	R\$ 0,13	
4261	PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1.72M3 * PESO OPERACIONAL * 9 T * 11E	h	0,008	131,78	R\$ 1,05	
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 1,18	
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00	
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 1,27	
(F) TAXA DE BDI %					R\$ 0,35	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 1,62	
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

5.3.2

ACIDENTOR TUIJI JUNIOR
 Eng. CIVIL - CR: 52060
 CREA-10.226/DPA
 SEMOD

(Handwritten signature)
 Adairton Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 52059
 CREA-10/20 DPA
 SEMOB

Transporte Local Com Caminhao Basculante		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	m³ x km
INSUMO / AUX	DESCRIÇÃO	(A) MÃO DE OBRA			PREÇO TOTAL
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					
R\$ 0,00					
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
R\$ 0,00					
(B) MATERIAIS					
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					
R\$ 0,00					
(C) EQUIPAMENTOS					
5811	CAMINHÃO BASCULANTE, 6M3,12T - 162HP (VU-SANOS) - CHP DIURNO	chp	0,011	116,58	R\$ 1,29
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					
R\$ 1,29					
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
R\$ 0,00					
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					
R\$ 1,29					
(F) TAXA DE BDI					
%					
R\$ 0,36					
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					
R\$ 1,65					
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

5.3.3

(Handwritten mark)

Forneçimento E Assentamento De Tubo C.A. Com Diâmetro De 1,20 M Em Linha Simples

INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,640	13,14	R\$ 34,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,520	10,58	R\$ 58,40
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 93,09
				TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 93,09
(B) MATERIAIS					
87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m³	0,042	549,24	R\$ 23,10
7757	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM PARA ÁGUAS PLU	m	1,000	223,85	R\$ 223,87
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 246,97
(C) EQUIPAMENTOS					
73535	CHP - CAMINHÃO C/GUINCHO 6T, MOTOR DIESEL 136HP, M. BENZ MOD L1214, MUUNCK M	h	0,240	105,77	R\$ 25,38
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 25,38
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
				(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 365,44
				(F) TAXA DE BDI	R\$ 102,32
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 467,76
				PREÇO UNITÁRIO COTADO	

5.3.5



Adamar Tujl Junio
Eng. Civil - CR: 32060
CREA: 10.226/DPA
SEMOP

Construção De Caixas De Passagem Em Concreto C/ Dimensões Internas Com Dimensão Interna De 4,00x4,00x3,00 (Considerado O Sinapi 2 Vezes Por Ser Linha Dupla De Tubos -6 Cx X 2)						und
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
(A) MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,000	13,14	R\$ 105,12	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,000	10,58	R\$ 126,96	
(B) MATERIAIS						
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						
						R\$ 232,08
(B) MATERIAIS						
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LA	m³	2,800	315,88	R\$ 884,46	
73993	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-25 DI	kg	100,000	2,61	R\$ 261,00	
73996	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	und	4,000	60,39	R\$ 241,78	
73997	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E-9MM	m²	2,890	21,64	R\$ 62,54	
74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E D	m²	28,000	40,45	R\$ 1.132,85	
20	ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	kg	3,53		R\$ 38,83	
21	ACO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	kg	11,000		R\$ 38,83	
22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	27,500	3,78	R\$ 103,95	
23	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	27,500	3,75	R\$ 103,13	
24	ACO CA-25, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	22,000	3,53	R\$ 77,66	
26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	11,000	3,51	R\$ 38,61	
337	APARTE RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	3,000	6,95	R\$ 20,85	
SUB-TOTAL DE MATERIAIS						R\$ 3.004,49
(C) EQUIPAMENTOS						
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS						R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D						R\$ 3.236,57
(F) TAXA DE BDI						R\$ 906,16
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F						R\$ 4.142,73
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Pág. 553
 PMP

Ademar Tuji Junior
 Eng. Civil - CR: 52089
 CREA-10.296/DPA
 S/ENCOB

[Handwritten signature]

Construção De Caixas De Passagem Em Concreto C/ Dimensões Internas Com Dimensão Interna De 1,4X1,40X3,00

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,900	13,14	R\$ 90,67
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,500	10,58	R\$ 111,09
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 201,76
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 201,76
(B) MATERIAIS					
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LÁ	m³	2,350	315,88	R\$ 742,52
73393	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-25 D	kg	88,000	2,61	R\$ 229,88
73396	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3,0 KG	und	3,000	60,39	R\$ 181,17
73397	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1,3 E=9MM	m²	2,250	21,64	R\$ 48,69
74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2X, INCL MONTAGEM E D	m²	24,000	40,45	R\$ 970,80
20	ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,53	R\$ 34,17
21	ACO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,53	R\$ 34,17
22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	24,200	3,78	R\$ 91,48
23	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	24,200	3,75	R\$ 90,75
24	ACO CA-25, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	19,360	3,53	R\$ 68,34
26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	9,680	3,51	R\$ 33,98
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	2,640	6,95	R\$ 18,35
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 2.544,29
(C) EQUIPAMENTOS					
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
				(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 2.746,05
				(F) TAXA DE BDI	R\$ 768,83
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 3.514,88
				PREÇO UNITÁRIO COTADOC	

5.3.9



Adalton Tuij Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-10.206/DIPA
 SEMOB

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002	10,58	R\$ 0,03
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 0,03
(B) MATERIAIS					
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 0,03
(C) EQUIPAMENTOS					
6246	MOTONIVELADORA 140HP PESO OPERACIONAL 12,5T - CHP DIURNO	chp	0,001	162,75	R\$ 0,18
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,18
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 0,21
(F) TAXA DE BDI %					R\$ 0,06
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 0,27
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

6.1

Adamar Tuji Junior
 Eng. Civil - CT: 32060
 CREA-10.236 D/PA
 SÉNIOR

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Escavacao Mec De Vaia Escorrida Com Retro 75 Hp, Em Material De 1ª Categoria Até 4,5M A 3,00M De Profundidade, Excluindo Esgotamento E Escorramento					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,082	10,58	R\$ 0,87
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 0,87
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 0,87
(B) MATERIAIS					
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 0,00
(C) EQUIPAMENTOS					
73318	TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA DIESEL 75CV (CP) INCL OPERADOR-CAPAC	h	0,070	99,54	R\$ 6,97
73320	TRATOR CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA DIESEL 75CV (CI) INCL OPERADOR-CAPAC	h	0,012	39,74	R\$ 0,48
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 7,44
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 8,31
(F) TAXA DE BDI					R\$ 2,33
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 10,64
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

6.3




 Adamor Tuij Junio
 Eng. Civil - CR: S2060
 CREA-10.226/DIPA
 SEMOJB

Ademor Tuij Junior
 Eng. Civil - CR: 92060
 CREA: 10.226 D/PA
 SEMOIB

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO-UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Caixa Extravassadora Do Transbordo Da Lagoa Para A Rede De Descarte De Águas Pluviais-Com.2,00X2,00 X3,00					
(A) MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,000	13,14	R\$ 105,12
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	12,000	10,58	R\$ 126,96
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 232,08
(B) MATERIAIS					
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS R\$ 232,08					
6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL CONSUMO 210KG/M3 , PREPARO COM BETONEIRA, SEM LÁ	m³	2,800	315,88	R\$ 884,68
73393	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGEM NA FORMA, ACO CA-25 DI	kg	100,000	2,61	R\$ 261,00
73396	DEGRAU DE FERRO FUNDIDO NUM 1 DE 3 0 KG	und	4,000	60,39	R\$ 241,56
73957	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL MONTAGEM E DI	m²	2,890	21,64	R\$ 62,79
74007/002	FORMA TABUAS MADEIRA 3A P/ PECAS CONCRETO ARM, REAPR 2x, INCL MONTAGEM E DI	m²	28,000	40,45	R\$ 1.132,60
20	ACO CA-25, 12,5 MM, VERGALHAO	kg	11,000	3,53	R\$ 38,83
21	ACO CA-25, 16,0 MM, VERGALHAO	kg	11,000	3,53	R\$ 38,83
22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	kg	27,500	3,78	R\$ 103,95
23	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	27,500	3,75	R\$ 103,13
24	ACO CA-25, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	22,000	3,53	R\$ 77,66
26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	kg	11,000	3,51	R\$ 38,61
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	3,000	6,95	R\$ 20,85
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 3.004,49
(C) EQUIPAMENTOS					
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
				(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 3.236,57
				(F) TAXA DE BDI	R\$ 906,16
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 4.142,73
				PREÇO UNITÁRIO COTADO	

Adamar Tuij Junior
 Eng. Civil - CR 32080
 CREA-10.226/DPA
 SEMOB

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Estaca A Trado (Broca) Diâmetro 30Cm Em Concreto Armado Moldada In-Loco					
(A) MÃO DE OBRA					
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,115	10,84	R\$ 1,25
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,115	13,14	R\$ 1,51
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,360	13,14	R\$ 4,73
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,285	10,58	R\$ 34,70
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 42,25
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
R\$ 42,25					
(B) MATERIAIS					
73972/002	CONCRETO Fc(=20MPa, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	0,071	412,30	R\$ 29,11
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	1,411	3,77	R\$ 5,34
337	ARAME RECOZIDO 18 BNG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,029	6,95	R\$ 0,20
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 34,65
(C) EQUIPAMENTOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 76,90
(F) TAXA DE BDI					R\$ 21,53
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 98,43
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.1.1.1

Adamor Tuij Junior
 Eng. Civil - CR: 82080
 CREA-10.226/DPA
 SEMCIB

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88239	AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,225	6,95	R\$ 1,56
88262	CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,900	13,14	R\$ 11,83
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 13,39
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 13,39
(B) MATERIAIS					
2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	l	0,100	9,16	R\$ 0,92
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,275	4,12	R\$ 1,58
4502	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 2,5 X 3,0 CM (2X2) NAO APARELHADA (SARRIOS)	m	0,240	1,45	R\$ 0,35
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,150	7,10	R\$ 1,07
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0 CM (1 X 12") NAO APARELHADA	m	0,792	7,26	R\$ 6,19
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 10,10
(C) EQUIPAMENTOS					
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
				(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 23,49
				(F) TAXA DE BDI	R\$ 6,58
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 30,07
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.1.2.2

(Handwritten signature)

Adalmar Tuiji Junior
 Eng. Civil - CR: 52060
 CREA-10/226 DIPA
 SEMOD


Concreto Usinado Bombeado Fck=25Mpa

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,600	13,14	RS 7,88
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,600	13,14	RS 7,88
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	0,600	13,14	RS 7,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,600	10,58	RS 16,93
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					RS 40,58
(B) MATERIAIS					
1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 MM +/- 20 MM, FCK = 2	m³	1,050	406,42	RS 426,74
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					RS 40,58
(C) EQUIPAMENTOS					
10485	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MAE	h	0,300	2,04	RS 0,63
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					RS 426,74
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					RS 0,63
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					RS 0,00
(F) TAXA DE BDI					RS 467,95
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					RS 131,02
PREÇO UNITÁRIO COTADO					RS 598,97

7.1.2.4

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,660	13,14	R\$ 8,67
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,730	10,58	R\$ 7,72
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 16,40
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 16,40
(B) MATERIAIS					
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,008	57,50	R\$ 0,48
1106	CAL HIDRATADA, DE 1ª. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	kg	0,320	0,98	R\$ 0,31
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	1,250	0,64	R\$ 0,80
25070	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPa (NBR 6136)	und	13,130	3,15	R\$ 41,31
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 42,90
(C) EQUIPAMENTOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 59,30
(F) TAXA DE BDI %					R\$ 16,60
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 75,90
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.1.3.1


 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Pág. 572
 PNP 4
 Adamor Tuij Junior
 Eng. Civil - CR. 52060
 CREA-10226 DPA
 SEMOIS

(Handwritten mark)

Forma Tabua Para Concreto Em Fundacao C/ Reaproveitamento

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88239	AJUDANTE DE CARPANTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,225	6,95	R\$ 1,56
88262	CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,900	13,14	R\$ 12,27
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 13,83
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
R\$ 13,83					
(B) MATERIAIS					
2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	l	0,100	9,16	R\$ 0,92
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,275	4,12	R\$ 1,58
4502	PREÇO DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 2,27 X 3,00CM (2X2) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,240	1,45	R\$ 0,35
5061	PREÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,150	7,10	R\$ 1,07
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	m	0,792	7,26	R\$ 5,75
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 9,66
(C) EQUIPAMENTOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 23,49
(F) TAXA DE BDI %					R\$ 6,58
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 30,07
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.1.4.2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pág. **574**

PMP

Ademar Tuij Junior
Eng. Civil - CR: 52060
CREA-10.026 DIPA
SEMOB

(Handwritten Signature)
 Adamor Tuij
 Eng. Civil - CR 504
 CREA-10.311/D-1
 SEMOD

Armacao Aco Ca-50, Diam. 6,3 (1/4) A-12,5mm(1/2)

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,070	10,84	R\$ 0,92
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,070	13,14	R\$ 1,08
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 2,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
R\$ 2,00					
(B) MATERIAIS					
29	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	1,100	3,26	R\$ 4,08
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,030	6,95	R\$ 0,37
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 4,45
(C) EQUIPAMENTOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 6,45
(F) TAXA DE BDI					R\$ 1,81
%					
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 8,26
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.1.4.3

(Handwritten Signature)

Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CT: 32060
 CREA-10.226/DPA
 SEMOB

Concreto Grout		INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	(A) MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	5,000	13,14	R\$ 65,70
88316			SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	10,000	10,58	R\$ 105,80
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA								R\$ 171,50
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS								
(B) MATERIAIS								
370			AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)		m³	0,841	57,50	R\$ 48,36
1379			CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		kg	311,000	0,64	R\$ 199,13
4720			PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)		m³	0,435	102,89	R\$ 44,76
SUB-TOTAL DE MATERIAIS								R\$ 292,24
(C) EQUIPAMENTOS								
10532			BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO (LOCAL)		h	0,650	1,71	R\$ 1,11
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS								R\$ 1,11
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS								
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS								R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D								R\$ 464,86
(F) TAXA DE BDI								R\$ 130,15
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F								R\$ 595,01
PREÇO UNITÁRIO COTADO								

7.1.5.1

Armacao Aço Ca-50, Diam. 6,3 (1/4) À 12,5mm(1/2)

INSUMO / AUX.		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA						
88238		AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,070	10,84	R\$ 1,00
88245		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,070	13,14	R\$ 1,16
					SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 2,17
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						
R\$ 2,17						
(B) MATERIAIS						
29		ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	1,100	3,26	R\$ 4,08
337		ARAME RECOZIDO 18 BWG 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,030	6,95	R\$ 0,21
					SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 4,28
(C) EQUIPAMENTOS						
					SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
					SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
					(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 6,45
					(F) TAXA DE BDI	R\$ 1,81
					%	
					TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 8,26
					PREÇO UNITÁRIO COTADO	R\$ 8,26

7.1.5.2

[Handwritten signature]

Adamor Tuji Junior
Eng. Civil - CR. 32060
CREA: 10.226/DPA
SEMOB



[Handwritten signature]

Adalmar Tuji Júnior
 Eng. Civil - CT: 32060
 CREA-10.246/DPA
 SEMIO5

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Chapisco					
(A) MÃO DE OBRA					
88209	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,073	13,14	R\$ 0,96
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,036	10,58	R\$ 0,38
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 1,34
(B) MATERIAIS					
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS R\$ 1,34					
87401	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO, PREPARO MANUAL AF_06/2013	m³	0,001	5.352,77	R\$ 7,97
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 7,97
(C) EQUIPAMENTOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 9,31
(F) TAXA DE BDI					R\$ 2,61
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 11,91
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.1.6.1

AR

Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR. 32060
 CREA-10/226 D/PA
 SEMOB

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	13,14	RS 5,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	10,58	RS 4,23
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	RS 9,49
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
RS 9,49					
(B) MATERIAIS					
87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m³	0,029	439,74	RS 12,88
37631	TELA METÁLICA ELETROSOLDADA, GALVANIZADA SEMIRRIGIDA, MALHA 25X25 MM, FIO D	m²	0,158	10,09	RS 1,60
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	RS 14,48
(C) EQUIPAMENTOS					
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	RS 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	RS 0,00
				(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	RS 23,97
				(F) TAXA DE BDI	RS 6,71
				%	
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	RS 30,68
				PREÇO UNITÁRIO COTADO	

7.1.6.2

(Handwritten signature)

INSUMIVO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,151	13,14	R\$ 1,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,088	10,58	R\$ 0,40
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 2,39
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
R\$ 2,39					
(B) MATERIAIS					
7360	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA	l	1,140	9,43	R\$ 10,74
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 10,74
(C) EQUIPAMENTOS					
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					
					R\$ 13,13
(F) TAXA DE BDI					
					R\$ 3,68
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 16,80
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.1.7.1


 Adalmar Tuij Junior
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-10.226/DPA
 SEMOB



Estaca A Trado (Broca) Diâmetro 30cm Em Concreto Armado Moldada In-Loco

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,115	10,84	R\$ 1,25
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,115	13,14	R\$ 1,51
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,360	13,14	R\$ 4,73
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,285	10,58	R\$ 34,76
				SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$ 42,25
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
(B) MATERIAIS					
73972/002	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m³	0,071	412,30	R\$ 29,11
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	1,411	3,77	R\$ 5,32
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,029	6,95	R\$ 0,22
				SUB-TOTAL DE MATERIAIS	R\$ 34,65
(C) EQUIPAMENTOS					
				SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
				SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 0,00
				(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D	R\$ 76,90
				(F) TAXA DE BDI	R\$ 21,53
				TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F	R\$ 98,43
				PREÇO UNITÁRIO COTADO	R\$ 98,43

7.2.1.1



Adairton Tuji Junior
Eng. Civil - CR: 32060
CREA: 10.226 DPA
SEMOB

Corte E Preparo Em Cabeça De Estaca

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,250	13,14	R\$ 3,29
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,500	10,58	R\$ 26,45
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 29,74
(B) MATERIAIS					
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 29,74
(C) EQUIPAMENTOS					
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 29,74
(F) TAXA DE BDI %					R\$ 8,33
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 38,06
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.2.1.2

Adanor Tujil Junior
 Eng. Civil - CR: 32060
 CREA-10/236 DIPA
 SEMIOB

(Handwritten signature)

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	(A) MÃO DE OBRA	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,000	10,58	R\$ 21,16
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA						R\$ 21,16
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)		m³	1,050	100,00	R\$ 105,00
SUB-TOTAL DE MATERIAIS						R\$ 105,00
(C) EQUIPAMENTOS						
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS						R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS						R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D						R\$ 126,16
(F) TAXA DE BDI						R\$ 35,32
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F						R\$ 161,48
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

7.2.2.1

Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - CR 52050
 CREA-10.226/D-PA
 SEMOD



[Handwritten signature]

Forma Tabua Para Concreto Em Fundacao C/ Reaproveitamento

INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,225	6,95	RS 1.56
88262	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,900	13,14	RS 12,27
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					RS 13,83
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					RS 13,83
(B) MATERIAIS					
2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	l	0,100	9,16	RS 0,92
4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,275	4,12	RS 1,36
4502	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 2,5 CM (1X1) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,240	1,45	RS 0,35
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,150	7,10	RS 1,29
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0 CM (1 X 12') NAO APARELHADA	m	0,792	7,26	RS 5,75
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					RS 9,66
(C) EQUIPAMENTOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					RS 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					RS 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					RS 23,49
(F) TAXA DE BDI					RS 6,58
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					RS 30,07
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.2.2.2



Adamor Tuiji Junior
Eng. Civil - CR: 32060
CPEA-10286 DPA
SEMOB



Armacao Aco Ca-50, Diam. 6,3 (1/4) A 12,5mm(L/2)

INSUMOS / UNID.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
(A) MÃO DE OBRA					
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,070	10,84	R\$ 0,76
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,070	13,14	R\$ 1,41
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 2,17
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
(B) MATERIAIS					
29	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	kg	1,100	3,26	R\$ 3,83
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,030	6,95	R\$ 0,45
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 4,28
(C) EQUIPAMENTOS					
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 6,45
(F) TAXA DE BDI					R\$ 1,81
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 8,26
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

7.2.2.3

[Handwritten signature]

Adamor Tuij Junio
 Eng. Civil - CR 32060
 CREA-11/226 D/PA
 SEMOB

Adamar Tuji Junior
 Eng. Civil - CR: 52060
 CREA: 410.226 D/PA
 SÉNIOR

INSUMO / UNID.		DESCRIÇÃO		UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Concreto Usinado Bombeado Fck=25Mpa							
(A) MÃO DE OBRA							
88245		ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,600	13,14	R\$ 7,88
88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,600	13,14	R\$ 7,88
88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,600	13,14	R\$ 7,88
88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,600	10,58	R\$ 16,93
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA							R\$ 40,58
(B) MATERIAIS							
1527		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM BRITA DE 1, SLUMP = 100 MM +/- 20 MM, FCK = 2		m ³	1,050	406,42	R\$ 426,76
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS							R\$ 40,58
(C) EQUIPAMENTOS							
10485		VIBRADOR DE IMERSAO C / MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C / MAR		h	0,300	2,04	R\$ 0,61
SUB-TOTAL DE MATERIAIS							R\$ 426,76
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS							
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS							R\$ 0,61
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS							R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D							R\$ 467,95
(F) TAXA DE BDI %							R\$ 131,02
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F							R\$ 598,97
PREÇO UNITÁRIO COTADO							


7.2.2.4

(Handwritten signature)

Gradil de Ferro Perfurado, Tipo Parque						m
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
(A) MÃO DE OBRA						
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,400	13,14	R\$ 31,54	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,250	10,56	R\$ 13,23	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,500	12,63	R\$ 31,58	
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 76,34	
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						
R\$ 76,34						
(B) MATERIAIS						
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,030	57,50	R\$ 1,73	
1106	CAL HIDRATADA, DE 1ª. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	kg	0,096	0,98	R\$ 0,09	
10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	kg	5,358	32,00	R\$ 185,53	
4721	PEDRA BRITADA N. 1 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,013	103,54	R\$ 1,35	
4720	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,010	102,89	R\$ 1,03	
4460	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 10* CM (1" X 4") NÃO APARELHADA, (SARRAFO-P/TELHADO)	m	0,048	5,92	R\$ 0,28	
3992	TABUA MADEIRA LEI 2,5 X 30,0CM (1 X 12") APARELHADA	m	0,029	14,23	R\$ 0,41	
26608	FERRO PERFILADO TRABALHADO	kg	36,123	6,28	R\$ 240,92	
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,014	7,10	R\$ 0,10	
2692	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	l	0,036	9,16	R\$ 0,35	
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 431,79	
(C) EQUIPAMENTOS						
10532	BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO (LOC.)	h	1,100	1,71	R\$ 1,88	
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 1,88	
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00	
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 510,00	
(F) TAXA DE BDI					R\$ 142,79	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 652,79	
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

7.2.3.1




 Adamor Tui Junior
 Eng. Civil - CR. 00000
 CREA-10238/DPA
 SEMIOS

Portão De Ferro Em Chapa Retangular Medindo 4,50x 2,00m - Acesso De Veículos

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	unid
(A) MÃO DE OBRA					
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	63,000	12,63	R\$ 795,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	103,500	10,58	R\$ 1.095,03
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,500	15,66	R\$ 553,23
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 2.443,95
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					
R\$ 2.443,95					
(B) MATERIAIS					
7167	TELA ARAME GALV FIO 14 BWIG (2,11MM) MALHA 2" (5x5cm) QUADRADA OU LOSANGO H	m ²	9,900	13,24	R\$ 131,08
7697	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1,12" (40MM) E=3,2	m ²	12,886	26,79	R\$ 345,22
10997	ELETRODO AWS E7018 (OK 48,04; W1718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	kg	30,330	16,58	R\$ 502,87
21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,	m	60,666	17,16	R\$ 1.041,03
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 2.020,20
(C) EQUIPAMENTOS					
6388	MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	h	30,050	37,95	R\$ 1.140,40
6388	MAQUINA SOLDA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	h	6,030	37,95	R\$ 228,84
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 1.369,24
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 5.833,39
(F) TAXA DE BDI					R\$ 1.633,21
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 7.466,60
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

8.1.1



Adalmar Tuji Junior
Eng. Civil - CR: 52060
CREA-10.236/DPA
SEMOR

INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	Unid
(A) MÃO DE OBRA					
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	26,000	12,63	R\$ 353,64
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	46,000	10,58	R\$ 486,68
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,000	13,66	R\$ 245,88
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 1.086,20
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$ 1.086,20
(B) MATERIAIS					
7167	TELA ARAME GALV FIO 14 BWG (2.11MM) MALHA 2" (50,5cm) QUADRADA OU LOSANGO H	m ²	4,400	13,24	R\$ 58,26
7697	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,2	m ²	5,727	26,79	R\$ 153,43
10957	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM [SOLDA ELÉTRICA]	kg	13,480	16,58	R\$ 223,50
21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2	m	26,963	17,16	R\$ 462,68
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 897,87
(C) EQUIPAMENTOS					
6388	MAQUINA SOLDADA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	h	13,355	37,95	R\$ 506,83
6388	MAQUINA SOLDADA ARCO 375A DIESEL 33CV CHP DIURNO EXCLUSIVE OPERADOR	h	2,680	37,95	R\$ 101,71
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 608,54
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS					
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 2.592,60
(F) TAXA DE BDI %					R\$ 725,87
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 3.318,47
PREÇO UNITÁRIO COTADO					

8.1.2



Ademar Tuji Junior
Eng. Civil - CR 52060
CREA-10.226/DPA
SEMOB

AR

Landro De Brita		PREÇO UNITÁRIO				PREÇO TOTAL
INSUMO / AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
(A) MÃO DE OBRA						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,000	10,58	R\$ 21,16	
SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 21,16	
TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS						
R\$ 21,16						
(B) MATERIAIS						
4718	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	1,050	100,00	R\$ 105,00	
SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$ 105,00	
(C) EQUIPAMENTOS						
SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	
(D) OUTROS CUSTOS INDIRETOS						
SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS INDIRETOS					R\$ 0,00	
(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$ 126,16	
(F) TAXA DE BDI					R\$ 35,32	
TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$ 161,48	
PREÇO UNITÁRIO COTADO						

9.1



Adamor Tuji Junior
 Eng. Civil - Crt. 32060
 CPF: 01/228 DPA
 SEMOB

Handwritten signature

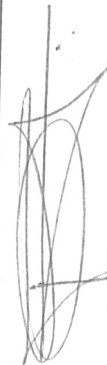


PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS DIVERSAS	
1	Seguro e Garantia	2,90
2	Despesas financeiras	0,90
		2,00
B		
C	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00
	TRIBUTOS	7,65
1	ISSQN	2,00
2	PIS	0,65
3	CONFINS	3,00
4	Tributo p/ desoneração da folha. Lei 12.844/13	2,00
D	LUCRO	8,00
VALOR TOTAL DO BDI (R\$)		
TAXA DE BDI (%) = 100 x [(100 + A + B + D) : (100 - C) - 1]		25,50%

AA



Adamor Tuji Juniu
Eng. Civil - CR 32063
CREA-10.226/DPA
SEMOB



CRONOGRAMA FÍSICO

	MES 1*	MES 2*	MES 3*	MES 4*	MES 5*	MES 6*	MES 7*	MES 8*	MES 9*	MES 10*	MES 11*	MES 12*	MES 13*	MES 14*	MES 15*	MES 16*	MES 17*	MES 18*	MES		
30																					
20,30%	20,30%	20,30%	20,30%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	
33,33%	33,33%	33,33%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	
5,56%	5,56%	5,56%	50,00%																		
50,00%	50,00%	50,00%																			
0,32%	0,32%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	
Escavação mecânica campo aberto em solo arenoso rocha até 2,00m profundidade																					
Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m3/11t e Pa carregadeira sobre pneus * 1,05 hp * cap. 1,72m3																					
Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodado em solo natural																					
Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal																					
Execução de dreno com pedras tipo rachão lizado de área alagada para implantação de alentejo na cota de projeto																					
Base de raclão com espessura média de 1,50m																					
Terraçamento do terreno e macro drenagem de área																					
Rastreamento de área com angulo de boa qualidade em substituição ao material contaminado																					
Sistema de drenagem da área envolvida ao empilhamento, drenagem de lago artificial e canalização do córrego de água																					
Rede de drenagem - Lirita de descarte de águas pluviais das áreas do entorno da área																					
Rede de drenagem - ficha de águas de descarte da S.L.E. através da lagoa artificial / descarte de águas pluviais de pa 160																					
Canalização de córrego com tubos de concreto armado																					
Treatmento de fundo da lagoa artificial																					
Espalhamento mecanizado (com motorizadora 140 hp) material 1a. Categoria																					
Lastro de área																					
Escavação mec de vala escorada com retiro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m e 3,00m de profundidade, incluindo esgotamento e escoamento																					
Resteio compactado mecanicamente de vala de rede de tubos																					
Caixa adensadora do transbordamento de lagoa para a rede de descarte de águas pluviais com 2,00x2,00 x3,00																					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Pág. 79/80
 20/08/2010

MARCELO

[Handwritten signature]

CRONOGRAMA FÍSICO

PERÍODO	MÉS 1*	MÉS 2*	MÉS 3*	MÉS 4*	MÉS 5*	MÉS 6*	MÉS 7*	MÉS 8*	MÉS 9*	MÉS 10*	MÉS 11*	MÉS 12*	MÉS 13*	MÉS 14*	MÉS 15*	MÉS 16*	MÉS 17*	MÉS 18*
DÍAS ACUMULADOS	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	510	540
DISCRIMINAÇÃO																		
Serviços preliminares	20,30%	20,30%	20,30%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%	2,61%
Serviços e despesas fixas - custos fixos	33,33%	33,33%	33,33%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%
Administração local	5,56%	5,56%	5,56%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
Topografia	50,00%	50,00%																
Locação topográfica de obra	50,00%	50,00%																
Limpeza e remoção de material contaminado	0,2%	0,2%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%	12,42%
Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 5,0m3/11t e Pa carregadeira sobre pneus * 1,05 hp * esp. 1,72m3			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em solo natural			12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	50,00%	50,00%																
Execução de dreno com pedras tipo rechão britado de área alagada para implantação de alcega na cota de projeto																		
Base de rechão com espessura média de 1,50m																		
Temperagem do lençolo e macro drenagem da área																		
Relevo de área com sigla de boa qualidade em substituição ao material contaminado																		
Sistema de drenagem da área envolvida no empreendimento, drenagem de lago artificial e canalização de córrego de água																		
Rede de drenagem - Linha de descarte de águas pluviais das vistas do entorno da área																		
Rede de drenagem - linha de águas de descarte de a.l.e. através da lagoa artificial / descarte de águas pluviais das ps 160																		
Canalização de córrego com tubos de concreto armado																		
Tratamento de fundo da lagoa artificial																		
Empalhamento mecanizado (com motorvelocora 140 hp) material 1a. Categoria																		
Lastro de areia																		
Escavação mec de veda escudo com retro 75 hp, em material de 1a categoria até 1,5m a 3,00m de profundidade, incluindo esgotamento e escoamento																		
Relevo mecanizado mecanicamente da via da rede de tubos																		
Caixa extravasadora do transbordo da lagoa para a rede de descarte de águas pluviais com 2,00x2,00 x3,00																		

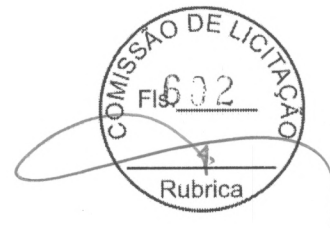


Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2015-003SEHAB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de Recuperação da Área Degrada do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, zona urbana do Município de Parauapebas, Pará..

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações técnicas disponibilizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DECLARAMOS QUE:

1. Nossos preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações técnicas, disponibilizadas e descritas no Anexo II, do item 1.1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB.
2. Nossos preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na condição 25, item 25.2, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. Nossa proposta tem a validade de _____ (_____) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado na CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB é de _____% (_____ por cento).
7. Nosso regime de tributação adotado é o _____.

À elevada consideração de V. Sas.

Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.A - DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade N  _____ e de CPF N  _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz. ()

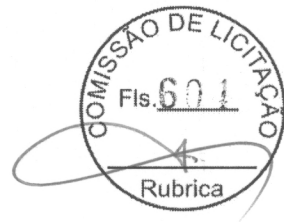
Local e data.

(identifica o e assinatura do representante legal)
Cargo do representante legal

(Observa o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EMITIDA PELA LICITANTE

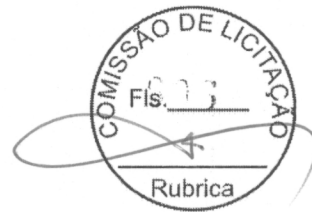
_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e de CPF N° _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital da CONCORRÊNCIA N° 3/2015-003SEHAB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, de que teve pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente,....., situada no
(a)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu (diretor ou sócio com
poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao (à) Sr (a), portador (a) da
Cédula de Identidade nº e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à
Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, na licitação
CONCORRÊNCIA N.º 3/2015-003SEHAB, inclusive com poderes para interpor ou desistir de recursos, receber
intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber
intimações no endereço(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). MAQUIVALDA AGUIAR BARROS, Secretária Municipal de Habitação, portador da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, residente na _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA N° 3/2015-003SEHAB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de Recuperação da Área Degradada do Residencial Alto Bonito, localizado na PA 160, zona urbana do Município de Parauapebas, Pará., e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA N° 3/2015-003SEHAB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

“itens do contrato”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

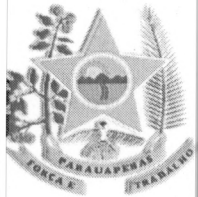
3.1.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2015-003SEHAB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art.57, da Lei Nº 8.666/93, se conveniente

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3. Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.11. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.12. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB.

8.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.14. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA VIGÉSSIMA, item 20.2.2 deste contrato.

9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, obrigatoriamente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

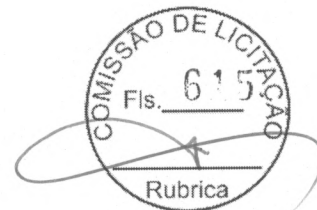
14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2601.164821204.2.150 Programas Habitacionais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

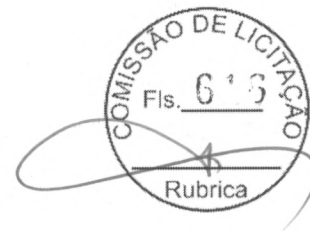
16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3. Relação dos Empregados - RE.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do reposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual or inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

LÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 8, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 21.3.4.1. Devolução de garantia.
- 21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2015-003SEHAB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



‘QUADRO PO – I – PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

LICITANTE:
EDITAL:
OBJETO:
DATA:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (RS)	
				UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL GERAL				RS	

jds



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUADRO PO – II (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

LICITANTE:
EDITAL:
OBJETO:
DATA:

DESCRIÇÃO	TAXA
A – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A1 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A2 – RATEIO ADM. CENTRAL	
B – TAXA DE GARANTIA E RISCOS	
B1 – GARANTIAS E RISCOS	
C – DESPESAS FINANCEIRAS	
C1 – DESPESAS FINANCEIRAS	
D - TRIBUTOS	
D1 – COFINS	
D2 – PIS	
D3 – ISSQN	
E – LUCRO	
E1 – LUCRO OPERACIONAL	

O BDI PODERÁ SER CALCULADO DA SEGUINTE MANEIRA:

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(1 + \frac{A}{100}\right) \left(1 + \frac{B}{100}\right) \left(1 + \frac{C}{100}\right)}{1 - \left(\frac{D+E}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

OBSERVAÇÕES

- 1 – ESPECIFICAR A PORCETAGEM DE MÃO DE OBRA A SER APLICADA SOBRE O VALOR DA FATURA;
- 2 – COTAR AS TAXAS E VALORES COM BASE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.
- 3 – CONSIDERAR TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS, CONFORME PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, APLICADO SOBRE O PREÇO DE VENDA DA OBRA.
- 4 – OS PERCENTUAIS DEVEM CORRESPONDER AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



GRUPO PO -III (PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA) CONVENCIONAL)

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

LICITANTE: EDITAL: OBJETO: DATA:			HORISTA	MENSALISTA
A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1 – PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)				
A2 – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)				
A3 – SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A4 – SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA (SESI)				
A5 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL (SESI)				
A6 – SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)				
A7 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO AGRÁRIA (INCRA)				
A8 – SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO				
A9 - SECONCI				
SUBTOTAL DO GRUPO A				
B – ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A				
B1 – REPOUSO SEMANAL REMUNERADO				
B2 – FERIADOS				
B3 – AVISO PRÉVIO				
B4 – AUXÍLIO ENFERMIDADE				
B5 – 13º SALÁRIO				
B6 – LICENÇA PATERNIDADE				
B7 – AUSENCIAS ABONADAS / DIAS DE CHUVAS				
SUBTOTAL DO GRUPO B				
C – ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DE A				
C1 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA				
C2 – FÉRIAS INDENIZADAS				
SUBTOTAL DO GRUPO C				
D – TAXAS INCIDÊNCIAS E REICINDENCIAS				
D1 – INCIDÊNCIA DE A SOBRE B				
SUBTOTAL DO GRUPO D				
TOTAL DOS ENCARGOS (A + B + C + D)				
LOCAL E DATA			NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA	

1 – Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA;

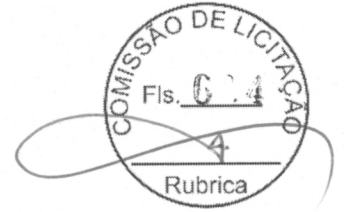
2 – Os percentuais devem corresponder ao regime de tributação da licitante proponente.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUADRO PO - IV (PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS)

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

LICITANTE:
 EDITAL:
 OBJETO:
 DATA:

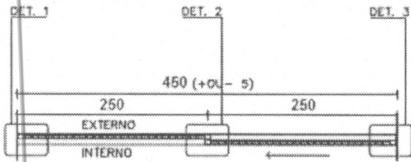
ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					
XX.XX	SERVIÇO CONFORME DESCRITO NA PLAILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS (UNIDADE)					
	INSUMO/AUX.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	(A) MÃO DE OBRA					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$
	ENCARGOS SOCIAIS				(%)	R\$
	TOTAL DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS					R\$
	(B) MATERIAIS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE MATERIAIS					R\$
	(C) EQUIPAMENTOS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE EQUIPAMENTOS					R\$
	(D) OUTROS CUSTOS DIRETOS					
						R\$
	SUB-TOTAL DE OUTROS CUSTOS DIRETOS					R\$
	(E) CUSTO DIRETO TOTAL = A + B + C + D					R\$
	(F) TAXA DE BDI				(%)	R\$
	TOTAL DA COMPOSIÇÃO = E + F					R\$
	PREÇO UNITÁRIO COTADO					R\$

LOCAL E DATA	NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
	QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA

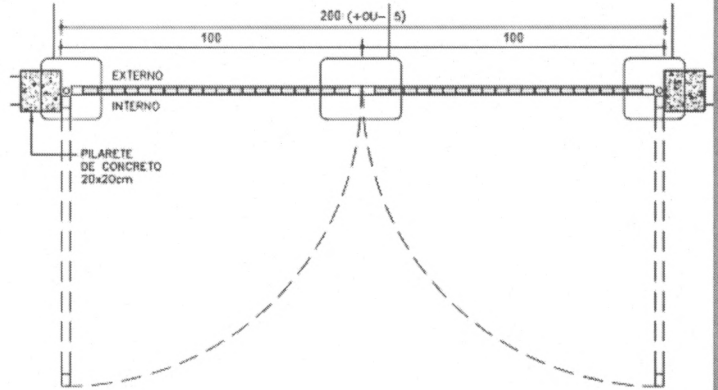
1 - Cotar as taxas e valores com base no Município de Parauapebas/PA.
 2 - Custos e taxas critério de cada proponente.

jds

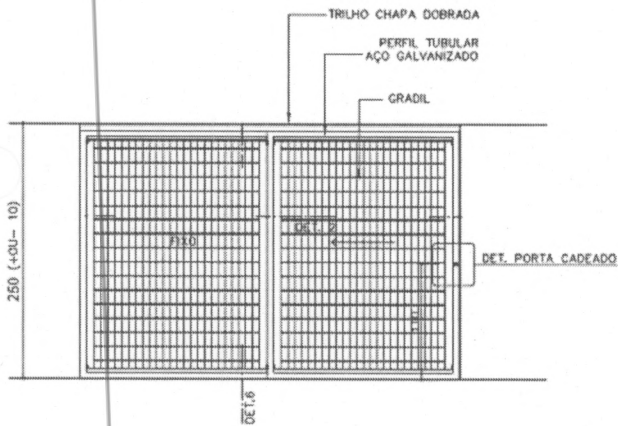
Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
 PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



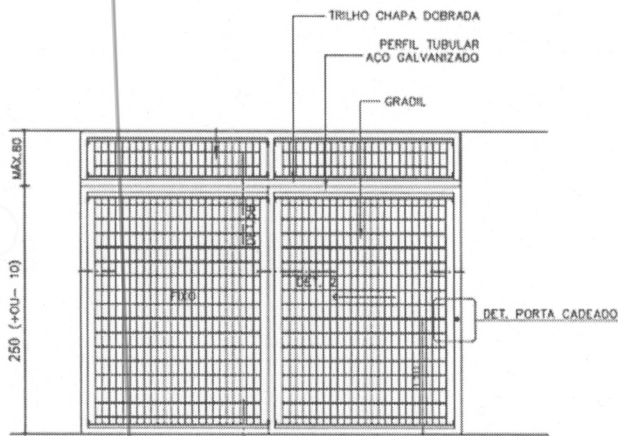
PLANTA
S/ ESCALA



PLANTA
S/ ESCALA

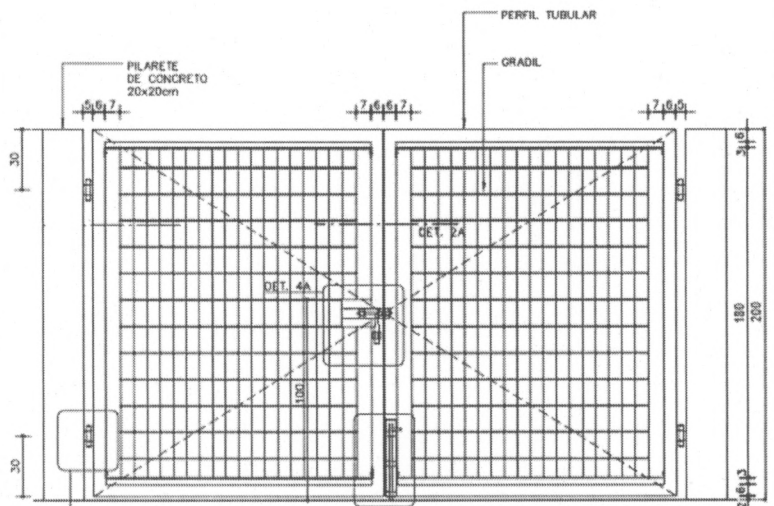


ELEVAÇÃO INTERNA
S/ ESCALA



ELEVAÇÃO INTERNA
S/ ESCALA

DETALHE GENÉRICO
PORTÃO CORRER - 450 x 450cm



VISTA INTERNA PT-30
S/ ESCALA

DETALHE GENÉRICO
PORTÃO ABRIR - 200 x 200cm